TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADA NA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR.

1 - OBJETO

Chamamento Público do tipo técnica e preço, para seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas na celebração de convênio visando a operacionalização da gestão e execução de ações dos serviços de saúde do Hospital Regional José Alencar, objetivando o atendimento adulto e pediátrico, do Município de Uberaba/MG e região, compreendendo o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento de material, dos medicamentos e insumos, da manutenção de materiais, das instalações e equipamentos permanentes integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao atendimento final, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

O Município de Uberaba, na condição de gestor pleno do sistema de saúde, integra a estrutura descentralizada e em rede do Sistema Único de Saúde - SUS como cidade polo da macrorregião do Triângulo Sul, prestando serviços de atendimentos média e alta complexidade para seus munícipes e os 26 municípios que integram a Macro Triângulo do Sul.

Diante das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, houve maior ênfase em relação à fase de planejamento, na qual ficou consignada a obrigatoriedade de promover o Estudo Técnico Preliminar - ETP, antes de estabelecer uma política pública.

Neste diapasão, o art. 18, em seu parágrafo único, trouxe os elementos que devem compor o referido ETP, instrumento este que deve subsidiar a elaboração do Termo de Referência, bem como do Projeto Básico, conforme o caso.

No tocante à política de atendimento ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, foi elaborado o ETP que direciona o presente Termo de Referência, guardando estes dois instrumentos de estrita correlação. Extraindo alguns dados do ETP a fim de garantir maior transparência ao presente Termo de Referência, passamos a apresentar as justificativas que se seguem.

Ocorre que, desde a criação do Hospital Regional, o Município optou por descentralizar a gestão do Hospital, buscando entregar melhores serviços de saúde por meio de convênios de gestão compartilhada. Assim, desde 2017, o Município de Uberaba vem adotando esse modelo de gestão a fim de garantir a cobertura assistencial ininterrupta à população de forma mais eficiente.

As observações acima referidas foram todas elas fundamentadas em estudos que levaram à conclusão de que através da administração direta não se poderia conseguir os resultados necessários ao atendimento da área da saúde hospitalar no município.

A Consolidação do SUS, em especial no que se refere às dimensões da integralidade, equidade e acesso, é um desafio para gestão que deve promover a organização e o planejamento das ações de saúde. Nesse sentido, é evidenciada a necessidade de uma articulação mais efetiva entre os componentes assistenciais. Além disso, é de se destacar a autonomia administrativa concedida às instituições privadas sem fins lucrativos quanto à contratação de recursos humanos. A forma de seleção de RH dessas Organizações se dá mediante processo seletivo com o estabelecimento de vínculo empregatício de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o que possibilita uma rápida reposição e permite a adoção de uma política salarial mais atraente. Na administração pública direta, por sua vez, a política de recursos humanos é mais enrijecida – ingresso mediante aprovação em concurso público ou contratação temporária (precária) – e a política salarial, devido ao limite remuneratório imposto pela legislação, não acompanha o mercado de trabalho, o que impactam o alto índice de rotatividade e dificuldade no processo de reposição/atração de profissionais.

Conforme consta no ETP, a melhor escolha técnica para o caso do Município de Uberaba/MG é a realização de chamada pública para a seleção de instituição sem fins

lucrativos para a celebração de convênio, visando a gestão compartilhada do Hospital Regional José Alencar.

Dessa forma, após análise, concluiu-se que a chamada pública melhor técnica e preço seria o melhor modelo proposto como instrumento administrativo para celebração de convênio, primando pela observância do **art. 37 da Constituição Federal de 1988**, dentro dos critérios objetivos de seleção.

Enfatiza-se que o Supremo Tribunal Federal - STF (ADI 1923/2015), no caso das Organizações Sociais, apontou que não deveria ser aplicada a regra do art. 24, XXIV, da Lei nº. 8.666/93 (dispensa de licitação para OS), modulando a aplicação do dispositivo à realização de chamada pública, fundamentada no art. 37, caput, da CF/88. Analogicamente, aplica-se ao caso concreto a mesma regra aplicável às Organizações Sociais, promovendo a chamada pública, com fulcro no art. 37, caput, da CF/88.

Neste modelo de chamada pública, todas as instituições sem fins lucrativos poderão participar do processo, com o objetivo de ampliar o rol de instituições aptas ao certame, obedecendo aos princípios de competitividade e de economia ao erário municipal. Seu instrumento de pactuação é o Convênio, o qual tem por fundamento a convergência de interesses em prol do atendimento ao cidadão, no qual os recursos financeiros disponibilizados para a instituição conveniada devem permanecer em conta específica, podendo ser gastos somente com o gerenciamento do Hospital, afastadas as taxas de administração ou o lucro.

<u>Enfatiza-se que o Município de Uberaba/MG optou por aplicar a Lei nº. 14.133/2021 a partir de 01 de abril de 2023, motivo pelo qual, no caso vertente, devem ser aplicadas suas disposições, no que couber, ao convênio (art. 184) a ser firmado</u>.

Espera-se que a conveniada possa ofertar aos munícipes de Uberaba e da Macrorregião uma assistência de qualidade, sem cobrança direta ao usuário no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em regime hospitalar, ambulatorial, apoio diagnósticos e terapêuticos; em caráter eletivo e de urgência/emergência(referenciado); de média complexidade; hospital geral, com abrangência regional - Redes de Atenção à Saúde - RAS Triângulo Sul. Além do atendimento de Centro de Ortopedia e Traumatologia - COT/Trauma

adulto referenciado e atendimento de pronto atendimento e internação pediátrico (abaixo de 14 anos) porta aberta, com abrangência microrregional.

A prestação de serviços da instituição parceira deverá apresentar bons resultados no que tange aos aspectos de gestão, protocolos de atendimentos, fluxo do atendimento dos pacientes, processos de segurança e acompanhamento de indicadores. Da mesma forma, busca-se atingir critérios como: cumprir com padrões de qualidade e segurança; possuir padrões de gestão integrada; e demais critérios no intuito de que o Hospital continue com a acreditação da ONA - Organização Nacional de Acreditação no mínimo nível II.

O Município de Uberaba pretende, com o presente modelo de gestão compartilhada, que os serviços sejam realizados por meio de uma instituição parceira para que haja maior maleabilidade jurídica para solucionar problemas costumeiros diversos com pessoal, aquisição de insumos e medicamentos essenciais para a manutenção do Hospital; que a Secretaria de Saúde consiga ampliar sua capacidade de formulação de políticas públicas e que otimize o controle e fiscalização dos serviços gerenciados de forma a garantir maior transparência e controle dos gastos públicos, oferecendo à população um melhor serviço assistencial de saúde.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - O Presente objeto refere-se ao gerenciamento e execução de ações dos serviços de saúde do Hospital Regional José Alencar, objetivando o atendimento adulto e pediátrico, compreendendo o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento de material, dos medicamentos e insumos, da manutenção de materiais, das instalações e equipamentos permanentes integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao atendimento final.

3.2 - O Hospital Regional José Alencar (HRJA), inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/002201 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 9141839 é um estabelecimento hospitalar destinado exclusivamente ao atendimento de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS). Localizado na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, no Município de Uberaba - Minas Gerais, o HRJA é responsável pelo atendimento de pacientes oriundos de toda a Macrorregião do Triângulo Sul, que conta com

aproximadamente 806.172 habitantes e compreende 27 (vinte e sete) municípios, incluindo o município-sede no qual está situado.

3.3 - Compete ao Hospital Regional José Alencar à prestação integral e gratuita de serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o perfil assistencial de média complexidade, sendo que atualmente seus serviços prestados contemplam: internação em Clínica Médica e Clínica Cirúrgica: urgência/emergência referenciada e UTI Adulto Tipo II, Cirurgias eletivas de média complexidade (Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo e Urologia), com os devidos atendimentos ambulatoriais pré e pós operatório - (Ortopedia, Cardiologia, Hematologia, Urologia, Cirurgia Geral, Anestesiologia e Egressos de Clínica Médica) e com os devidos exames de patologia clínica e anatomopatológico, de imagem (Ultrassom, Tomografia, Radiografia e Endoscopia Digestiva Alta e Baixa [Colonoscopia]) e Métodos Gráficos (Eletrocardiograma, Mapa, Holter, Teste Ergométrico e Eletroencefalograma), que forem necessários para atendimento da Macrorregião Triângulo do Sul. Além de ser porta de entrada referenciada/regulada para atendimento ao Trauma/Urgência Ortopédico e Geral (excetuados politrauma, fratura exposta e especialidades) e Pronto Atendimento e internação pediátricos (abaixo de 14 anos), com abrangência microrregional.

3.3.1. - Atendimento Hospitalar:

A conveniada deverá garantir atendimento integral ao usuário, com apoio de uma equipe multiprofissional que atue no cuidado e na regulação de acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente.

A conveniada será responsável pela assistência aos pacientes SUS, de caráter eletivo e de urgência/emergência oriundos da Macrorregião Triângulo Sul, sendo que todos os pacientes deverão ser regulados pelo Complexo Regulador Municipal de Uberaba de acordo com o perfil assistencial e a disponibilidade de leitos, neste sentido frisa-se que os atendimentos de Trauma/Urgência Ortopédico e Geral (excetuados politrauma, fratura exposta e especialidades) <u>serão ofertados exclusivamente aos usuários da microrregião de Uberaba.</u>

A conveniada deverá realizar no mínimo **530 internações** (urgência/emergência e eletiva) por mês, entre atendimentos clínicos e cirúrgicos, sendo que do total de

internações, sejam realizadas, pelo menos, **180 cirurgias eletivas por mês**, divididas nas seguintes especialidades: 50% ortopedia e 50% cirurgia geral

A conveniada deverá manter corpo clínico especializado, proporcionando todo atendimento necessário, sendo a quantidade mínima:

- Clínica Médica deverá contar com no mínimo os seguintes profissionais: 01 (um) médico horizontal para a Enfermaria com carga horária mínima de 5 horas, 05 (cinco) plantonistas no período das 07 às 13 horas, 03 (três) plantonistas no período das 13 às 19 horas e 01 (um) plantonista das 19 às 07h, todos os dias da semana, considerando 43 leitos clínicas médica adulto;
- Ortopedia Enfermaria: No mínimo 01 (um) das 07 às 22 horas, todos os dias;
- Ortopedia Pronto Atendimento/COT: No mínimo 01 (um) ortopedista presencial 24 horas;
- Ortopedia Bloco Cirúrgico: No mínimo 02 (dois) das 07 às 01 hora;
- Bloco Cirúrgico: 01 (um) anestesista para cada sala cirúrgica funcionante para procedimentos eletivos; 01 (um) profissional para área de RPA - Recuperação Pós Anestésica; e no mínimo 01 (um) profissional anestesista para urgência/ emergência 24 horas presencial;
- Profissionais/Especialistas: Deve contar com corpo médico de especialistas para atendimento de interconsultas a pacientes internados conforme demanda/legislação;
- Cirurgia Enfermaria: no mínimo 01 (um) plantonista no período das 07 às 19h todos os dias.
- Centro Cirúrgico: No mínimo 02 (dois) cirurgiões até as 22 horas;
- UTI: Deve obedecer os parâmetros previstos na Resolução nº 7, de fevereiro de 2.010, ou outra que venha a substituí-la.

Ensino: A inserção de alunos no Hospital deve ser assegurada, com vistas ao desenvolvimento de atividades de formação profissional, ensino e pesquisa. Garantir

práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário. Os médicos e demais profissionais de saúde de nível superior exercerão a função de profissional/preceptor do hospital, não podendo ter remuneração complementar para a atividade pelo Hospital.

O Corpo Clínico e demais profissionais de saúde responderão à gestão do Hospital Regional José Alencar.

Com relação aos leitos, a conveniada deverá manter em funcionamento no mínimo o quantitativo de leitos demonstrados abaixo:

Quadro 1 - Leitos Adulto

Unidade	Leitos
UTI	30
Clínica Médica	43
Clínica Cirúrgica	48
Trauma/Urgência e COT	07 (estabilização) e 11 (observação)

3.3.2 - Pronto Atendimento e Internação Pediátrico

O Pronto-Atendimento Pediátrico **será porta aberta** para as crianças menores de 14 anos da microrregião Uberaba, tendo seu funcionamento 24 horas, 07 (sete) dias por semana,mantendo o processo de acolhimento com triagem clínica e classificação de risco, conforme o Protocolo de Manchester ou outro com semelhante reconhecimento técnico-científico, definindo o fluxo assistencial dentro do Hospital, garantindo identificação com pulseiras ou similares, com mínimo dois componentes identificadores, que não permita a fácil perda por parte do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, devendo o atendimento ser prestado em sala específica para tal atividade, de forma ordenada.

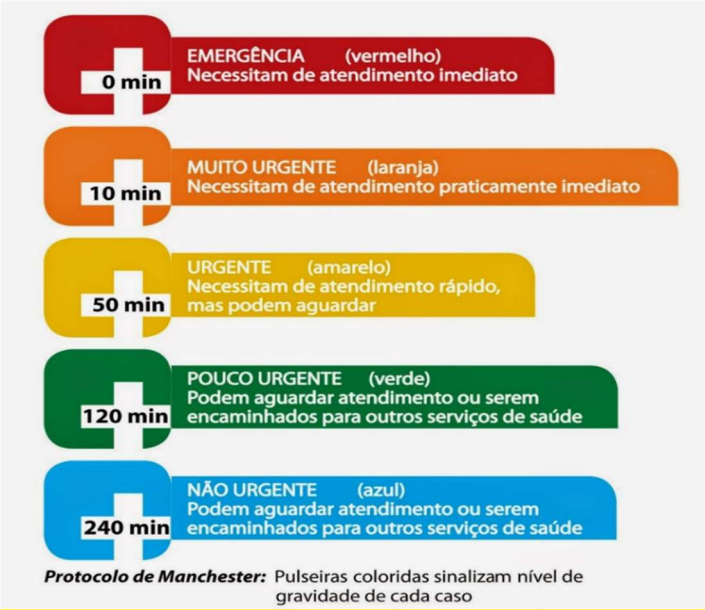

Além disso, a conveniada deverá prestar assistência integral e continuada às crianças que ali estejam sob seus cuidados, mantendo avaliação assistencial pelo período necessário até que haja definição por internação hospitalar, a qual deverá ser requisitada ao Complexo Regulador Municipal.

A conveniada deve garantir todos os recursos técnicos, operacionais e assistenciais necessários e compatíveis com as atividades de unidades de pronto atendimento pediátrico, conforme necessidades e determinações das legislações vigentes, nas 24 horas de funcionamento, todos os dias da semana.

A conveniada deve manter em funcionamento no mínimo o quantitativo de leitos, demonstrados abaixo, específicos à Pediatria:

Quadro 2 - Leitos Pediátricos

Unidade	Leitos
Pronto Atendimento	12 de observação
Clínica Pediátrica	25 Clínica Pediátrica, sendo destes, no mínimo, 01 leito de isolamento

Para os atendimentos deverá manter corpo clínico em quantitativo suficiente, respeitando as legislações vigentes sanitárias e de conselho de classe.

Quadro 3 - Metas de atendimento pediátrico

Código SIGTAP	Quant. de procedimentos mês
(03.01.06.010-0) Atendimento ortopédico com imobilização provisória. (03.01.06.006-1) Atendimento de urgência em atenção especializada. (03.01.06.001-0) Diagnóstico e/ou atendimento de urgência em clínica pediátrica. (03.01.06.002-9) Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada.	Porta Aberta
(03.01.06.011-8) Atendimentos/ acolhimento com classificação de risco	Porta Aberta

Para os atendimentos previstos nos itens 3.3.1 e 3.3.2. constatada a necessidade de internação, o Hospital deve inserir no Sistema Nacional de Regulação - SISREG a solicitação de internação para os referidos pacientes, ficando a avaliação e autorização sob responsabilidade do Complexo Regulador Municipal, que considerará o perfil assistencial do hospital, bem como, o caso clínico do paciente para autorização da internação.

3.3.3 - Consultas e Exames ambulatoriais

A empresa conveniada deverá disponibilizar vagas mensais para Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, de consultas ambulatoriais e exames de imagem, a fim de atender a demanda de Uberaba e municípios pactuados, sendo necessário os quantitativos mínimos abaixo:

Quadro 4 - Meta de Consultas e Exames ambulatoriais

SUBGRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL (procedimentos)
02.04	**DIAGNÓSTICO RADIOLOGIA**	**750**

02.05	**DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA**	**500**
02.06	**DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA**	**400**
02.09	**DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA**	**100**
	Colonoscopia	20
	Endoscopia	80
02.11	**MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES**	**400**
	Teste de esforço/ergométrico	60
	Eletrocardiograma	80
	Holter	60
	Mapa	30
	Espirometria	170
03.01	**CONSULTAS/ ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTOS**	**1110, sendo máximo 4 pacientes hora**
	Cardiologia	120
	Angiologia	120
	Coloproctologia	60
	Geriatria	120
	Cirurgia Geral	240
	Ortopedia e traumatologia	330
	Urologia	120

3.3.3.1. Para atendimento ao ambulatório deve conter corpo médico de especialistas conforme descrito no subgrupo 03.01 do quadro 4.

3.3.3.2. A quantidade de exames e consultas poderá ser remanejada dentro do subgrupo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, baseada na demanda da rede municipal Uberaba e/ou dos municípios pactuados, devendo para tanto, haver alinhamento/comunicação prévia de no mínimo 60 (sessenta) dias à conveniada, ficando limitado ao teto físico e/ou financeiro estabelecido para cada subgrupo.

3.3.3.3 Deverão ser atendidos pelo Hospital Regional José Alencar os pacientes indicados pela Secretaria Municipal das Saúde de Uberaba/MG, a qual observará o quantitativo de 30% a ser disponibilizado para os municípios pactuados em consultas/exames ambulatoriais.

3.3.3.3.1 Do quantitativo citado no item 3.3.3.3, os mesmos serão distribuídos conforme número de habitantes.

3.3.4 - Leitos de Cuidados Prolongados

3.3.4.1 A parte conveniada assume a obrigação de constituir equipe multiprofissional devidamente capacitada, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Portaria GM n° 2.809, de 07 de dezembro de 2012, com a finalidade de viabilizar a implementação de 15 leitos de cuidados prolongados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde determinar a quantidade específica de leitos destinados a pacientes pediátricos e adultos, devendo a conveniada ajustar-se a essas diretrizes.

3.3.4.2 A mencionada equipe multiprofissional deverá atuar em plena conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação supracitada, assegurando a prestação de cuidados prolongados de qualidade e em consonância com as normativas vigentes.

3.4 - **Bens móveis e imóveis (ANEXO II)**

3.4.1 - Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis, relacionados no Anexo II, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto no respectivo termo do convênio, até sua restituição ao município.

3.4.2 - Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico (manutenção preventiva e corretiva).

3.4.3 - Manter ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SMS ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

3.4.4 - Disponibilizar mediante requerimento formal e com antecedência razoável, permanentemente, toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público, respeitados os limites previstos em lei.

3.4.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais.

3.4.6 - Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos pela SMS, imediatamente após a assinatura do convênio.

3.4.7 - Dar conhecimento imediato à SMS de problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis do Hospital que impactem no atendimento, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à SMS.

3.4.8 - Os bens móveis a serem adquiridos pela instituição com os recursos do convênio serão comprados pela conveniada, mediante anuência e autorização pelo Conselho Gestor do Hospital Regional José Alencar, e respectivo repasse de valores pela SMS, devendo a conveniada prestar contas em até 90 (noventa) dias, quando deverá efetuar a transferência do patrimônio ao município através de Termo de Doação/Cessão.

3.4.9 - Após o recebimento dos bens móveis pelo município será efetuada a cessão/permissão de uso dos mesmos em favor da instituição, através de procedimento apropriado.

3.5 - Serviços de Gestão

3.5.1 - Administrativa

3.5.1.1 - Gerenciamento administrativo e operacionalização dos serviços do Hospital, de acordo com plano de trabalho e/ou aprovação de investimentos junto ao Conselho Gestor, em conformidade com o regimento Interno do próprio conselho, incluindo, mas não se limitando a:

3.5.1.1.2 - Compras de produtos e insumos, estoque e logística.

3.5.1.1.3 - Recursos humanos e saúde ocupacional.

3.5.1.1.4 - Relação com fornecedores.

3.5.1.1.5 - Relação com a administração pública.

3.5.1.1.6 - Educação permanente e aperfeiçoamento profissional/Qualidade.

3.5.1.1.7 - Gerenciamento das instalações.

3.5.1.1.8 - Gerenciamento dos serviços de transporte.

3.5.1.1.9 - Rouparia e lavanderia.

3.5.1.1.10 - Nutrição e dietética.

3.5.1.1.11 - Laboratório de análises clínicas (patologia clínica).

3.5.1.1.12 - Exames diagnósticos de imagem.

3.5.1.1.13 - Patrimônio físico, de equipamentos e mobiliário (Anexo II).

3.5.2 - Contábil

3.5.2.1 - Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis, incluindo todos os "princípios contábeis geralmente aceitos" estabelecendo normas, regras, e procedimentos, definidos pelo setor de contabilidade, geralmente seguidos de padrões para relatórios financeiros, objetivando que a informação financeira seja transparente.

3.5.2.2 - Assegurar o encaminhamento de documentos oficiais solicitados.

3.5.2.3 - Assegurar o cumprimento da legislação brasileira.

3.5.3 - Tecnológica (TI)

3.5.3.1 - Fica a conveniada responsável pela compra e/ou contratação e implementação de software com interface ao sistema utilizado pela SMS, tanto para gerenciamento de atendimentos ambulatoriais quanto para regulação de vagas para transferência hospitalar, obedecendo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) vigente no país e legislação específica sobre preenchimento, guarda e manipulação de prontuários.

3.6 - Resíduos dos serviços de saúde

3.6.1 - A entidade será responsável pelo gerenciamento de resíduos provenientes dos serviços de saúde na forma da legislação e regulamentação pertinentes e atualizações de acordo com a RDC 222/ANVISA de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, sendo a coleta e custos envolvidos de responsabilidade da SMS.

3.7 - Normas de Biossegurança

3.7.1 - Implantação e implementação do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

3.8 - Serviços e Comissões

3.8.1 - Como medida de qualificação e melhoria da qualidade da assistência à saúde, deverá a conveniada proceder com a continuidade de, no mínimo, dos seguintes serviços e comissões:

3.8.1.1 - Comissão de Revisão de Óbitos

3.8.1.2 - Comissão de Hemoterapia

3.8.1.3 - Comissão de Ética Médica

3.8.1.4 - Comissão de Ética em Enfermagem.

3.8.1.5 - Comissão de Revisão de Prontuários.

3.8.1.6 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)

3.8.1.7 - Comissão do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS)

3.8.1.8 - Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional

3.8.1.9 - Comissão de Padronização de Equipamentos

3.8.1.10 - Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos

3.8.1.11 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA)

3.8.1.12 - Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT)

3.8.1.13 - Comissão de Farmácia e Terapêutica

3.8.1.14 - Comitê de Perfurocortantes

3.8.1.15 - Comissão de Humanização

3.8.1.16 - Comissão de OPME - Órtese, Prótese e Materiais Especiais

3.8.1.17 - Núcleo de Segurança do Paciente

3.8.1.18 - Núcleo de Qualidade e Atenção à Saúde Bucal.

3.9 - Serviços de apoio

3.9.1 - **Diagnóstico terapêutico - SADT** que consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento hospitalar, com realização de exames de patologia clínica e anatomopatológico, radiografia, ultrassonografia, tomografia, ecodoppler, eletrocardiografia, endoscopia digestiva alta e baixa (colonoscopia) nos pacientes atendidos de acordo com suas necessidades clínicas para investigação diagnóstica complementar.

3.9.2. - Nutrição e dietética: A conveniada será responsável pelo serviço de nutrição e dietética balanceada, devendo disponibilizá-la para os profissionais de plantão, aos pacientes e seus respectivos acompanhantes legais, de acordo com as normas vigentes, considerando o manual de boas práticas de manipulação de alimentos.

3.9.2.1 - Deverá garantir alimentação especial àqueles pacientes com especificações e prescrições médicas.

3.9.3 - Rouparia e Lavanderia

3.9.3.1 - Caberá à conveniada o fornecimento de uniformes e/ou quaisquer outras vestimentas de uso profissional compatíveis com as atividades de assistência em saúde, inclusive de áreas de uso restrito, com identificação visual do Hospital Regional José Alencar, facultado o uso de marca da conveniada, inclusive para os servidores da SMS/Uberaba.

3.9.3.2 - Adquirir e manter estoque em dimensionamento compatível para primeiro uso e reposições de enxoval de cama e banho, devendo conter identificação visual do Hospital Regional José Alencar, facultado o uso da marca e/ou logomarca da conveniada.

3.9.3.3 - Adquirir e manter estoque em dimensionamento compatível com a equipe de trabalho contratada, para primeiro uso e reposições, para todos os profissionais da assistência, em cada caso específico, dos uniformes e/ou quaisquer outras vestimentas de uso profissional compatíveis com as atividades de assistência em saúde, inclusive de áreas de uso restrito, com identificação visual do Hospital

Regional José Alencar, facultado o uso de marca da conveniada, inclusive para os servidores da SMS/Uberaba.

3.9.3.4 - Providenciar a separação e reparação dos uniformes e enxovais, conforme demanda, mantendo-os aptos ao uso.

3.9.3.5 - Providenciar a imediata substituição dos uniformes e enxovais que não estiverem em boas condições de uso, assegurando um estoque adequado para atendimento da demanda do Hospital.

3.9.3.6 - A conveniada fica responsável pela manutenção de todos os itens de hotelaria, limpos e higienizados disponíveis para uso em quantitativo suficiente a cada plantão (ou protocolo instituído).

3.9.4 - Central de Material e Esterilização (CME)

3.9.4.1 - O Hospital deve ter uma Central de Material e Esterilização (CME), composta por uma área de lavagem/descontaminação de materiais, área de preparo, área de esterilização, área de armazenamento e área de dispensação de materiais estéreis, conforme demanda, em atendimento às normas sanitárias específicas e de acordo com deliberação do Conselho Gestor .

3.9.5 - Limpeza Hospitalar

3.9.5.1 - A conveniada será responsável pelos serviços e condições de limpeza e higienização do Hospital, devendo promover e impulsionar a qualidade dos serviços de limpeza de modo a atingir um padrão de excelência.

3.9.5.2 - Manter o ambiente seguro com práticas de trabalho que garantam a manutenção dos padrões de conforto e limpeza aos usuários do Hospital.

3.9.5.3 - Reconhecer e corrigir, em tempo imediato e eficiente, qualquer inadequação na limpeza, em conformidade com as considerações e apontamentos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, garantindo a segurança de usuários e pacientes.

3.9.6 - Transporte de Usuários

3.9.6.1 - A conveniada ficará responsável por disponibilizar no mínimo 01 (um) veículo Ambulância Tipo B (combustível e manutenção por conta da conveniada), destinado, exclusivamente, ao transporte inter serviços de saúde de de pacientes originários e/ou destinados ao Hospital Regional José Alencar, limitados à área territorial do Município de Uberaba, que apresentem quadro clínico compatível com esse tipo de transporte, conforme protocolos assistenciais, ficando a contratação de motoristas 24 horas e equipe assistencial sob responsabilidade da conveniada.

3.9.6.2 - É responsabilidade da conveniada zelar pelo uso correto das ambulâncias, mantendo-as limpas e devidamente higienizadas, providenciando manutenções preventivas e corretivas.

3.9.6.3 - Para transferências inter hospitalares deverá haver prévia comunicação e autorização da Central de Regulação / Complexo Regulador Municipal de Uberaba, ao qual, conforme legislação, cabe a competência de definição do tipo de ambulância a ser utilizada, compatível com o quadro clínico do paciente, podendo, inclusive, ser uma unidade do SAMU.

3.9.7 - Núcleo Interno de Regulação - NIR

3.9.7.1 - A conveniada deverá manter núcleo interno de regulação do hospital, que será responsável pela articulação e implementação de todo o processo de gerenciamento interno dos leitos.

3.9.7.2 - A conveniada deverá manter interlocução com a SMS/URA, utilizando o sistema de regulação informatizado estabelecido pelo município de Uberaba, respeitando os protocolos de regulação previamente determinados pela SMS/URA.

3.9.7.3 - O serviço deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

3.9.7.4 - A busca de vagas, bem como, a autorização de transferências ficará sob responsabilidade, exclusiva, da Central de Regulação Municipal/Complexo Regulador Municipal.

3.9.7.5 - A conveniada deverá facultar, aos profissionais imbuídos de autoridade sanitária do Complexo Regulador, o acesso às dependências do hospital, sendo necessária a emissão de crachás de identificação que permitam a liberação de acesso a todos os ambientes de internação de pacientes e ao bloco cirúrgico, bem como, disponibilizar acesso ao sistema informatizado e/ou físico de prontuários dos pacientes.

3.9.7.6 - A conveniada, através do seu núcleo interno de regulação ou serviço equivalente, deverá utilizar o sistema de regulação estabelecido pela SMS/URA para solicitação de internação e/ou transferência de pacientes, devendo para tanto, criar protocolos internos que garantam a inserção de informações completas e detalhadas referentes às condições clínicas, exames e acompanhamento das evoluções de cada paciente, em tempo hábil.

3.9.7.7 - A conveniada, através do seu núcleo interno de regulação ou serviço equivalente, deverá criar e manter equipe para atividade de programação de alta responsável, devendo conter, pelo menos, 1 (um) médico com carga horária mínima de 4 (quatro) horas por dia, exclusivo para essa atividade, de segunda a sexta-feira.

3.9.8 - Núcleo de Educação Permanente em Saúde

3.9.8.1 - A Educação Permanente em Saúde (EPS) se configura como uma proposta de aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das instituições. A EPS se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais. Dessa forma, a educação permanente em saúde revela-se a principal estratégia para qualificar as práticas de cuidado, gestão e participação popular.

3.9.8.2 - Deve embasar-se num processo pedagógico que parte do cotidiano do trabalho envolvendo práticas que possam ser definidas por múltiplos fatores (conhecimentos, valores, relações de poder, planejamento e organização do trabalho) e que considerem elementos que façam sentido para os atores envolvidos. As mudanças na gestão e na atenção ganham maior efetividade quando produzidas pela afirmação da autonomia dos sujeitos envolvidos, que contratam entre si responsabilidades compartilhadas nos processos de gerir e de cuidar.

3.9.8.3 - Cabe ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde se organizar como espaço de saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente dos recursos humanos da Instituição.

3.9.9 - Objetivos Operacionais

3.9.9.1 - Promover programas de formação e educação permanente na forma de treinamento em serviço a fim de atender ao conjunto de necessidades identificadas em serviço/setor, fundamentando o modelo pedagógico na problematização de situações.

3.9.9.2 - Estimular a criação de equipes multiplicadoras em cada serviço/setor.

3.9.9.3 - Congregar os profissionais com experiência prática, potencializando sua capacidade educacional.

3.8.9.4 - Desenvolver e aprimorar, de forma participativa, as políticas públicas voltadas para a área fim da Instituição.

3.9.9.5 - Capacitar os profissionais atuantes nos diversos setores assistenciais no que se refere ao suporte básico e avançado de vida, e demais suportes compatíveis com o perfil epidemiológico do Hospital Regional José Alencar.

3.9.9.6 - Propor parâmetros para a progressão funcional dos trabalhadores, vinculados ao cumprimento das exigências mínimas de capacitação, bem como à adesão às atividades de educação permanente.

3.9.9.7 - Treinar e capacitar continuamente a equipe na boa prática da utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizar prejuízos ao usuário.

3.9.9.8 - Todos os profissionais deverão passar por cursos de atualização com comprovação de frequência e certificado, conforme Plano de Educação Permanente definido pela conveniada.

3.9.10 - Recursos Humanos

3.9.10.1 - As atribuições e as responsabilidades de todos os profissionais estarão formalmente designadas, descritas e divulgadas a todos os que atuarão no Hospital.

3.9.10.2 - A conveniada deverá apresentar na proposta do plano de trabalho, o quantitativo de recursos humanos, com respectivos cargos e salários, necessários ao desempenho das atividades que são objeto deste Termo de Referência, respeitando as determinações das legislações sanitárias e de conselhos de classe vigentes.

3.9.11 - Conselho Gestor do Hospital Regional José Alencar

A Gestão Compartilhada adotada pelo Município será caracterizada pela composição do Conselho Gestor do Hospital Regional que deverá analisar, avaliar e discutir, para aprovação ou não, em encontros ordinários mensais ou extraordinários, sempre que necessário, as proposições e/ou projetos e investimentos de acordo com as metas estruturantes, operacionais e assistenciais previstas neste termo de referência e no plano de trabalho desenvolvido pela conveniada.

O Conselho Gestor será órgão máximo, deliberativo e permanente, responsável pelas questões acadêmicas, administrativas, financeiras, operacionais, de assistência à saúde pública e, fundamentalmente, de gestão plena do Hospital, não sendo seus membros componentes remunerados por essa atividade.

Será de competência do Conselho Gestor, prioritariamente, e sem prejuízo de outros atributos, objeto de regulamentação, as seguintes:

I – deliberar, apoiar e acompanhar as atividades de planejamento administrativo, financeiro, operacional, funcional, de Gestão e, primacialmente do atendimento a ser oferecido e prestado à população, à vista de necessidades e visando o pleno resguardo aos pacientes de acesso e ao direito à saúde, através de ações prospectadas e compartilhadas, sob responsabilidade do Hospital Regional, observados interesses locais e regionais;

II - avaliar a qualidade dos atendimentos efetivamente prestados à população;

III – monitorar os resultados de mecanismo de índice de satisfação, através de meios e formas legais;

IV – propor, acompanhar, fiscalizar e, fundamentalmente deliberar acerca da captação e utilização de todos os recursos públicos ou privados, repassados ao Hospital Regional, em todas as questões de seu interesse, como de contratação, compras, pessoal, de natureza administrativa, repasses aos responsáveis pela Gestão, dentre outras situações previsíveis;

V – participar, preferencialmente, por seu Presidente, das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, CIB - Comissão Intergestores Bipartite, sempre que couber, levando as reivindicações e prestando contas sobre os temas pertinentes ao funcionamento e papel do Hospital Regional;

VI – receber, encaminhar e acompanhar eventual denúncia formal, especificamente em relação ao funcionamento e ao atendimento, por parte do Hospital Regional, buscando a resolução dos problemas identificados, sem prejuízo da existência de Ouvidoria a ser instituída;

VII – publicizar as decisões do Conselho Gestor, no âmbito interno do Hospital Regional e externamente, quando se tratar de assunto que toca aos interesses da coletividade;

VIII – deliberar sobre os convênios a serem celebrados, inclusive acompanhando monitorando o seu trâmite, a rigor obedecendo as diretrizes e normas provindas do Ministério da Saúde;

IX – analisar propostas de credenciamento de serviços do Hospital Regional junto ao SUS;

X – praticar atos deliberativos, dentro da órbita de competência do Conselho, vinculados e determinantes para a efetiva e eficaz administração, operacionalização e pleno funcionamento do Hospital Regional, frente o ideário público de prestar serviços de saúde à população uberabense e regional.

O Conselho Gestor do Hospital Regional deverá ser composto por no mínimo 6 (seis) membros e 6 (seis) suplentes, de forma paritária a saber:

- Secretário Municipal de Saúde, que ocupará a função de presidente + suplente;
- 01 (um) representante da Superintendência Regional de Saúde – SES + suplente;
- 01 (um) representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – Triângulo Sul – COSEMS + suplente;
- 01 (um) representante da gestão do Hospital + suplente;

- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - CMS + suplente;
- 01 (um) servidor efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, a ser escolhido pelo Gestor Municipal de Saúde + suplente;

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes a prestação dos serviços serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas legislações:

União: 1510.10.302.0101.2034.33508500.1.600.468

Estado: 1510.10.302.0101.2034.33508500.1.621.468

Munícipio: 1510.10.302.0101.2034.33508500.1.500.468

Demais Municipios: 1510.10.302.0101.2034.33508500.1.633.468

Piso da Enfermagem (União): 1510.10.302.0101.2034.33508500.1.605.468

5 - PRAZOS

5.1 - O início da prestação dos serviços dar-se-á até 17 de agosto de 2024, às 19h (dezenove horas).

5.2 - O Termo de Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, condicionada à assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do chamamento público todas as entidades privadas sem fins lucrativos, autorizadas na forma da lei, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos na área da saúde e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência e que não estejam temporariamente suspensas de participar em licitação ou

contratar com o Município de Uberaba ou que não estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 - PROCEDIMENTOS

7.1 - Para celebração do Termo de Convênio será realizado o procedimento de **Chamamento Público** para selecionar a entidade privada sem fins lucrativos que atingir a maior pontuação nos critérios de avaliação definidos neste TR, obedecendo as seguintes etapas, em síntese, de acordo com os procedimentos legais:

7.1.1 - Pesquisa Mercadológica

7.1.2 - Publicação do Edital.

7.1.3 - Recebimento dos envelopes com os pendrives das interessadas.

7.1.4 - Análise do Plano de Trabalho, Habilitação Técnica, Habilitação Econômica- Financeira e Proposta Financeira.

7.1.5 - Análise dos documentos de habilitação jurídica da credenciada.

7.1.6 - Divulgação dos resultados.

7.1.7 - Celebração do convênio.

8 - ENVELOPES - PEN DRIVES

8.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA,TRABALHISTA,SOCIAL E FISCAL, PLANO DE TRABALHO, HABILITAÇÃO TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA deverão ser apresentados em formato digital, em PDF, em 02 (dois) PEN DRIVES, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, tamanho ofício, fechados, indevassáveis, distintos e devidamente identificados, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE I – PEN DRIVE I

PLANO DE TRABALHO, HABILITAÇÃO TÉCNICA, HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA e PROPOSTA FINANCEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE DE UBERABA/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2024

(Razão Social e endereço da entidade)

ENVELOPE II – PEN DRIVE II

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

SECRETARIA DE SAÚDE DE UBERABA/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2024

(Razão Social e endereço da entidade)

8.2 - Os envelopes, com os respectivos PEN DRIVES, deverão ser entregues e devidamente protocolados no seguinte endereço: **Anfiteatro da Prefeitura de Uberaba, localizado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Bairro Santa Marta, CEP: 38061-080 - Uberaba/MG na data e hora da Sessão Pública agendada conforme o edital.**

8.3 - Os Envelopes I e II deverão ser apresentados separadamente, com os pen drives contendo a documentação em formato PDF e **OBRIGATORIAMENTE** seguirão a ordem: sumário, seguindo a sequência dos documentos listados no item 8.6, com todas as páginas numeradas, inclusive as páginas de separação, com fotos, desenhos ou similares, se houver e no final de cada anexo deverá conter a **ASSINATURA DIGITAL DA EMPRESA CERTIFICANDO O ARQUIVO.**

8.4 - Não se admitirá a inclusão, a qualquer tempo, de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos arquivos digitais.

8.5 - Não serão aceitos documentos em formatos editáveis.

8.6 – Os arquivos obrigatoriamente deverão ser dispostos da seguinte forma no arquivo de mídia (PEN DRIVE)

ENVELOPE I – PEN DRIVE I

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – NOME DA EMPRESA

ANEXO II - HABILITAÇÃO TÉCNICA - NOME DA EMPRESA

ANEXO III - HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - NOME DA EMPRESA

ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA - NOME DA EMPRESA

ENVELOPE II – PEN DRIVE II

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TRABALHISTA, FISCAL. - NOME DA EMPRESA

9 - DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE I - PEN DRIVE I

9.1 - As instituições interessadas deverão apresentar, para fins de habilitação e credenciamento, os seguintes documentos e **OBRIGATORIAMENTE** obedecer a seguinte ordem abaixo:

9.1.1 - **Declarações gerais**

9.1.1.1 - Declaração de que a entidade está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

9.1.1.2 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 , que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos , na condição de aprendiz , nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal.

9.1.1.3 - Declaração que apresentará, na oportunidade da celebração do convênio, a relação do corpo clínico e demais profissionais da saúde acompanhada

da ficha cadastral dos profissionais, preenchida com o respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias.

9.1.1.4 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas , nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigente na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1.5 - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da entidade de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

9.1.1.6 - Declaração que não possui , na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.1.1.7 - Declaração que não incorre nas condições impeditivas do art. 14º da Lei 14.133/2021.

9.1.1.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social , previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1.9 - Declaração de que possui todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas e de que possui recursos humanos qualificados para o cumprimento do objeto.

9.1.1.10 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

9.1.2 - Qualificação Técnica

9.1.2.1 - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, em gestão de serviços hospitalares com Serviços de urgência/emergência, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria e Unidade de Terapia Intensiva.

9.1.2.2 - O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome das partes, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do local da prestação do serviço, data de início e conclusão do serviço.

9.1.2.2.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) com quantitativo de serviços correspondentes ao objeto deste Chamamento, descritos no item 9.1.1.3.

9.1.2.2.2 - Será permitida a somatória de atestado(s) que comprovem a execução dos serviços;

9.1.2.2.3 A comprovação da capacidade técnica poderá ser efetuada por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, podendo, para fins de cumprimento do item 9.1.2.1, terem sido emitidos por instituições diferentes com as quais a licitante possua ou possuiu convênios ou contratos.

9.1.2.3 - Declaração de indicação de Responsável Técnica em nome de profissional com curso superior em medicina, devidamente registrado no Conselho Regional respectivo, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnica profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência prévia do responsável técnico indicado, atuando na administração e gerenciamento de hospital de médio e/ou grande porte, pelo período mínimo de 01 (um) ano.

9.1.2.4 - A licitante deverá apresentar, em conjunto com o(s) atestado(s), a cópia do currículo do médico indicado como Responsável Técnico da entidade.

9.1.2.5 - Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos pela licitante em favor do responsável técnico se acompanhados de outros atestados expedidos por órgãos diversos.

9.1.2.6 - Certidão de Regularidade perante o Conselho Federal e Regional de Medicina de sua sede.

10 - DOS INDICADORES E DA PONTUAÇÃO DA TÉCNICA

10.1 - O Plano de Trabalho deverá englobar os critérios estabelecidos a seguir, com índice inicial a fim de demonstrar e facilitar a busca dos itens, sendo que, para fins de pontuação, serão levados em consideração os indicadores abaixo, na proporção de 70% para a pontuação máxima da técnica

10.2 - Fica obrigatória a apresentação dos documentos na ordem dos indicadores abaixo listados (envelope I – pen drive I):

10.3 - O valor da pontuação dos itens está condicionado ao julgamento da comissão técnica da chamada pública, assim como a qualidade do conteúdo da documentação. A graduação da pontuação para cada um dos itens avaliados levará em consideração, cumulativamente, a apresentação dos documentos elencados e sua qualidade técnica, avaliada individualmente e em comparação com os apresentados pelos demais participantes do certame.

ITEM		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Organograma individualizado para o Hospital	Apresentar organograma para o Hospital a ser gerenciado, contendo pelo menos gerenciamento técnico e administrativo, estando vinculados à estrutura organizacional correspondente na estrutura operacional.	**até 02 pontos**
02	Elenco de protocolos clínicos a serem implantados na unidade, com cronograma de implantação no 1º ano.	Apresentar programação de implementação (implantação e modelo de gerenciamento, comprovando mecanismos de extração de dados sistematizados e acompanhamento) de no mínimo 18	**até 08 pontos**

		protocolos para o Hospital, sendo obrigatórios: - Acidente Vascular Cerebral Isquêmico e Hemorrágico; - Dor torácica em adulto para paciente internado; - Parada Cardio Respiratória Adulto - Parada Cardio Respiratória Pediatria - Insuficiência Circulatória Aguda (choque de qualquer natureza) em adulto para paciente internado; - Distúrbio hidroeletrolítico; - Abordagem aos quadros com necessidade de isolamento respiratório; - Crise asmática em pediatria; - Síndrome respiratória aguda grave em adulto; - Infecção do Trato urinário; - Atendimento ao paciente vítima de trauma; - Protocolo de prevenção de PAV; - Protocolo prevenção e cuidado de tratamento de úlcera de pressão; - Protocolo de sepse; - Protocolo de paliativos; - Assistência hospitalar às arboviroses; - Disclosure; - Atendimento a “hospitalismo” e/ou confusão mental em ambiente hospitalar	
03	Elenco de protocolos farmacêuticos a serem implantados na unidade, com cronograma de implantação no 1º ano	Apresentar programação de implementação (implantação e modelo de gerenciamento, comprovando mecanismos de extração de dados sistematizados e acompanhamento) de no mínimo 5 protocolos farmacêuticos, sendo obrigatórios: ·Protocolo de conciliação de medicamentos por setores hospitalares;	**até 04 pontos**

		-Protocolo de dispensação de medicamentos, incluindo mecanismo de registro das dispensações, rastreabilidade de lote e validade das medicações por paciente; · Protocolo de dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial; · Protocolo de dispensação de medicamentos potencialmente perigosos; · Protocolo de de atuação sistematizada da Farmácia Clínica;	
04	Regulamento contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e compras.	Apresentar política de qualificação de fornecedores de serviços e insumos em geral (medicamentos, médico-hospitalar) com critérios claros de qualidade, bem como os critérios adotados internamente para a avaliação adotada. Apresentação de comprovação de aplicação dos critérios. Apresentar manual de compras contendo no mínimo as seguintes informações: - Catálogo descritivo de materiais; - Lista de padronização de medicamentos e materiais médico hospitalares, estratificados por geral, bloco, uti, pronto atendimento adulto e pediátrico, carrinhos de urgência; - Comprovação da capacidade de implementação de sistema que permita compras análogas à licitação; - avaliação de fornecedores (histórico que comprove a realização do mesmo rotineiramente pela conveniada); - metodologia utilizada para avaliação e compra de materiais e medicamentos.	**até 03 pontos**

05	Política de Gestão de Pessoas, incluindo código de conduta a ser praticado, inclusive com os critérios que serão utilizados para recrutamento e seleção de pessoal.	Apresentar código de conduta ética e plano de implementação de compliance para execução no 1º ano de convênio.	**até 02 pontos**
06	Proposta de elenco de indicadores assistenciais e gerenciais e respectivos métodos de cálculo.	Apresentar um plano de gerenciamento de indicadores compatíveis com o perfil do Hospital, Indicadores de: - Tempo de espera para classificação em Pronto Atendimento; - Tempo de espera para laudos de Tomografias solicitadas; - Taxa de evasão; - Quantidade de pacientes que internam por dia; - Percentual de pacientes que retornam, pela mesma queixa, com até 24h para Pronto Atendimento. -Tempo de espera entre a admissão do paciente em CG e a realização do procedimento; -Tempo médio de internação do paciente em clínica médica; -Taxa de reinternação em clínica médica em até 72 horas e clínica cirúrgica em até 15 dias; -Taxa de mortalidade em Unidade de Terapia Intensiva adulto; -Tempo médio para realização de limpeza terminal nas clínicas; -Giro de leito em clínica médica e clínica cirúrgica; -Taxa de infecção hospitalar por unidade assistencial.	**até 8 pontos**

		*Os indicadores serão obrigatoriamente implantados durante a gestão da empresa ganhadora do certame.	
07	Plano para implantação da sistematização da Gestão de Leitos	Apresentar plano de gestão à vista para as áreas assistenciais do Hospital Regional José Alencar	**até 04 pontos**
08	Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento e Ouvidoria.	Apresentar regimento interno da ouvidoria que contemple modelo de atuação e processos autônomos de monitoramento.	**até 03 pontos**
09	Proposta de Educação Permanente.	Apresentar documento geral para o hospital a ser gerenciado. Cronograma de implantação de ações de Educação Permanente, que envolva obrigatoriamente todos os novos colaboradores com sistemática de ensino presencial ou à distância, com comprovação de aproveitamento.	**até 03 pontos**
10	Segurança do Paciente.	Apresentação de plano e Cronograma de implementação que vise a Segurança do Paciente.	**até 04 pontos**
11	Experiência anterior em gestão de serviços hospitalares com Serviços de urgência/emergência, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria e Unidade de Terapia Intensiva.	Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e Operacional	**até 05 pontos** **0 a = 1 anos: 0 ponto** **> 1 a ≥ 2 anos: 01 pontos** **> 2 a ≥ 3 anos: 02 pontos** **> 3 a ≥ 4 anos: 03 pontos** **> 4 a ≥ 5 anos: 04 pontos** **> 5 anos: 05 pontos**

12	Comprovação de gerir Hospital que possua Núcleo de Segurança do Paciente atuante.	Apresentação de regimento interno do núcleo e da ata de constituição. Apresentação das últimas quatro atas de reunião.	**até 2 pontos**
13	Comprovação de gerir Hospital que possua Núcleo Interno de Regulação ou similar atuante	Apresentação de regimento interno do núcleo e da ata de constituição. Apresentação das últimas quatro atas de reunião.	**até 2 pontos**
14	Comprovação de gerir Hospital que possua Comissão de Revisão do Prontuário atuante.	Apresentação de regimento interno do núcleo e da ata de constituição. Apresentação das últimas quatro atas de reunião.	**até 2 pontos**
15	Comprovação de gerir Hospital que possua Comissão de Revisão de Óbitos atuante.	Apresentação de regimento interno do núcleo e da ata de constituição. Apresentação das últimas quatro atas de reunião.	**até 2 pontos**
16	Comprovação de gerir Hospital com certificado de acreditação.	Apresentação de certificado de acreditação nacional de unidade hospitalar gerida pela conveniada, válida/vigente, e em cópia colorida e com o Qr Code	**até 05 pontos** **As entidades que apresentarem certificados:** **Nível 1 – 01 pontos** **Nível 2 – 03 pontos** **Nível 3 – 05 pontos**
17	Gerir ou ter gerido Hospital que possua Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), em conformidade com legislação vigente para guarda, controle e gestão eletrônica de prontuários (resolução CFM 1.821/07), com homologação comprovada e sistema	Comprovação de gerir Hospital que possua sistema informatizado, conforme resolução CFM 1.821/07, com homologação comprovada pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde.	**até 03 pontos**

	de gerenciamento informatizado.		
18	Plano de Manutenção de Equipamentos	Apresentar plano/protocolo de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Apresentar planos de contingência no caso de interrupção temporária e/ou permanente de equipamentos, serviços e outros.	**até 2 pontos**
19	Proposta de melhoria na assistência, baseada em inovação tecnológica em atendimento ambulatorial para a rede municipal	Apresentar protocolo e cronograma de implantação de otimização e utilização de recursos em inovação tecnológica em prol da melhoria assistencial.	**até 06 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA A TÉCNICA = 70 PONTOS			

11 - PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 - As entidades interessadas deverão apresentar a proposta financeira contendo o demonstrativo detalhado dos gastos acessórios, custos fixos, de Recursos Humanos juntamente com a memória de cálculo dos encargos e benefícios, inclusa todas as despesas diretas (inclusive valores referentes aos provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios e benefícios) e indiretas para execução dos serviços, além de todos os demais custos envolvidos para a execução do objeto.

11.2 - A proposta deverá ser expressa em algarismo e por extenso (em reais), com identificação e assinatura do representante legal da empresa.

11.3 - A proposta terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

11.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação integral, por parte da entidade licitante, das condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, que passarão a integrar o convênio como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e/ou da execução do convênio.

11.5 - A proposta financeira não poderá ultrapassar o valor estipulado no edital, e que será correspondente ao valor global das despesas de custeio para 60 (sessenta) meses de execução do convênio.

11.6 - Critérios para pontuação da proposta financeira

11.6.1 - As propostas financeiras serão avaliadas de acordo com o desconto apresentado sobre o valor global das despesas constante do subitem 11.5, cuja pontuação será atribuída da seguinte forma:

0%	**0 PONTOS**
ACIMA DE 0% ATÉ 1%	**03 PONTOS**
ACIMA DE 1% ATÉ 2%	**06 PONTOS**
ACIMA DE 2% ATÉ 3%	**09 PONTOS**
ACIMA DE 3% ATÉ 4%	**12 PONTOS**
ACIMA DE 4% ATÉ 5%	**15 PONTOS**
ACIMA DE 5% ATÉ 6%	**18 PONTOS**
ACIMA DE 6% ATÉ 7%	**21 PONTOS**
ACIMA DE 7% ATÉ 8%	**24 PONTOS**
ACIMA DE 8% ATÉ 9%	**27 PONTOS**
ACIMA DE 9%	**30 PONTOS**

PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O PREÇO: 30 PONTOS

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - TÉCNICA E PREÇO

12.1 - Para fins de classificação das entidades interessadas será efetuada a somatória da nota TÉCNICA com a nota atribuída ao PREÇO, de acordo com a fórmula:

NT + NP = N

Sendo:

NT = Nota da Técnica

NP = Nota do Preço

N = Nota Total

12.2 - A pontuação total não ultrapassará 100 pontos.

12.3 - Será considerada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação.

12.4 - Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação, a entidade vencedora será aquela que apresentar o maior tempo de experiência anterior em gerência de serviços hospitalares.

12.5 - A entidade que não atingir a pontuação mínima de 50 pontos será considerada desclassificada ante a impossibilidade técnica de executar o objeto.

13 - VISITA TÉCNICA

13.1 - A visita técnica tem como objetivo proporcionar às interessadas a verificação das condições locais das instalações do Hospital para a execução do objeto, permitindo conferir *in loco* as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

13.2 - Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que julgar suficientes para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

13.3 - As prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 - A interessada que optar pela não realização da visita técnica não poderá pleitear modificações nos custos, nos prazos ou nas condições do convênio, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços, objeto do chamamento.

13.4.1 - A interessada que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidas, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

13.5 - O agendamento da visita técnica deverá ser realizado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: diretoriaderegulacao.sms@uberaba.mg.gov.br, telefone (34) 3331-2727, (34) 3331-2708, (34) 3331-2749 ou diretamente no Setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Uberaba – Avenida Guilherme Ferreira, nº. 1539, Bairro Cidade Jardim, CEP 38030-015, junto à servidora: Eunice Cristina Peres Simões (Diretora de Regulação) ou servidor Adriano Sarreta (Enfermeiro).

13.6 - A visita técnica deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta feira, das 08 às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

13.7 - A visita técnica realizada pelas licitantes deverá ser validada pelo respectivo servidor municipal através da emissão de **Atestado de Visita Técnica**.

14 - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

14.1 - As metas pactuadas se encontram definidas a seguir, conforme prevê a Portaria de Consolidação Nº 02, de 28 de setembro de 2017, a qual estabelece a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, preconizando, em seu Capítulo V – Da Contratualização e Capítulo VI – Do Monitoramento e Avaliação, as normativas para a formalização da contratualização e o devido monitoramento e avaliação dos respectivos serviços prestados.

14.2 - Os indicadores para avaliação assistencial buscam contribuir de forma pontual e eficiente para retratar a realidade dos serviços prestados, englobando aspectos como estrutura organizacional, atendimento, interface com a rede de atendimento e resolutividade oferecidas.

14.3 - Indicadores Quantitativos

	AÇÕES	PARÂMETROS MENSAIS	PARÂMETROS TRIMESTRAIS	FONTE/ PONTUAÇÃO	PONTOS
HOSPITALAR					
1	Internações por mês entre clínicas e cirúrgicas	530 Internações	1.590 Internações	Tabwin (SIA/SUS) 20%	20
2	Cirurgias eletivas por mês, divididas nas seguintes especialidades: 50% ortopedia e 50% cirurgia geral (Cirurgia do Aparelho Digestivo e Urologia)	180 Cirurgias	540 Cirurgias	Tabwin (SIA/SUS) 20%	20
CONSULTAS E EXAMES AMBULATORIAIS DA REDE					
3	0204 - DIAGNÓSTICO RADIOLOGIA	750 procedimentos	2.250 procedimentos	Tabwin (SIA/SUS) 10%	10
4	0205 - DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	500 procedimentos	1.500 procedimentos	Tabwin (SIA/SUS) 10%	10
5	0206 - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	400 procedimentos	1.200 consultas/ procedimentos	Tabwin (SIA/SUS) 10%	10

6	0209 - DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA (colonoscopia/endoscopia)	100 procedimentos	300 procedimentos	Tabwin (SIA/SUS) 10%	10
7	0211 - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES (Teste de esforço/ergométrico/ Eletrocardiograma/ Holter/ Mapa/ Espirometria)	400 procedimentos	1.200 procedimentos	Tabwin (SIA/SUS) 10%	10
8	0301 - CONSULTAS/ ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTOS (cardiologia/ angiologia/ coloproctologia/ geriatria/ cirurgia geral/ ortopedia e traumatologia	1.110 consultas	3.330 consultas	Tabwin (SIA/SUS) 10%	10
				PONTOS	**100**

14.3.1 - O cumprimento das metas quantitativas será calculado a partir de regra de três para obtenção de percentual de produção a ser condicionado ao repasse conforme tabela:

$$FP = \frac{P \times 100\%}{20.250}$$

Sendo:

FP = faixa de produção
P = procedimentos

FAIXA DE PRODUÇÃO EM RELAÇÃO AO TETO FINANCEIRO CONTRATADO (%)	PERCENTUAL DO RECURSO (10% - correspondente ao valor do convênio) REFERENTE ÀS METAS QUANTITATIVAS
Abaixo de 50%	% equivalente à pontuação obtida
51% a 60%	80%
61% a 70%	90%
71% a 100%	100%

14.4 - Indicadores Qualitativos

14.4.1 - Para a valoração de cada um dos indicadores será utilizado o cálculo do valor variável a ser pago, conforme Convênio firmado.

14.4.2 - As metas qualitativas atuam de forma integrada aos demais eixos de atenção à saúde para garantir a resolubilidade da atenção/assistência/políticas prioritárias, gestão, ensino e pesquisa em conformidade com avaliação da qualidade da atenção a serem desenvolvidas, e serão avaliadas, no mínimo, conforme disposto no quadro abaixo:

INDICADORES QUALITATIVOS A SEREM AVALIADOS PELA CAC - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO A CONTRATUALIZAÇÃO			
GESTÃO			
	Descrição	**Parâmetro de avaliação**	**Pontuação**
1	Manutenção e funcionamento das comissões intra-hospitalares.	Apresentação *in loco* das atas de reunião das comissões demonstrando funcionamento conforme os respectivos regimentos internos: · Revisão de Óbitos. · Revisão de Prontuários. · Hemoterapia. · CCIH. · Terapia Nutricional (EMTN). · Farmácia e Terapêutica. · Padronização de Materiais e Medicamentos. · PGRSS. · Ética Médica. · Ética de Enfermagem. · Traumatologia e Ortopedia	22 pontos, sendo 2,0 pontos por comissão
2	Protocolos clínicos.	Evidenciar in loco a implantação dos protocolos clínicos com validade em dia e aqueles cuja ausência foi apontada pela NAAQH - Núcleo de Acesso, Acompanhamento e Qualidade Hospitalar em reunião anterior.	3 pontos

3	Procedimentos operacionais.	Evidenciar in loco a implantação dos POPs com validade em dia e aqueles cuja ausência foi apontada pela NAAQH em reunião anterior.	3 pontos
4	Núcleo de Segurança do Paciente.	Apresentação in loco das atas de reunião do NSP, demonstrando funcionamento conforme o respectivo regimento interno.	3 pontos
5	Comparativo de atendimento de pacientes Uberaba x outros municípios de referência.	Apresentação de relatório contemplando o número de atendimento aos pacientes no município de Uberaba x outros municípios de referência.	2 pontos
6	Atuação como ponto de atenção estratégico para a realização de cirurgias, a partir de fluxo de referência estabelecido pela Central Municipal de Regulação/SMS	Apresentação de indicador de cirurgias por especialidade do trimestre avaliado.	2 pontos
7	Quantitativo mensal de exames de imagem e de exames laboratoriais realizados.	Apresentação de indicador contendo informação referente ao quantitativo de exames de imagem e de exames laboratoriais realizados no HRJA durante o trimestre avaliado.	2 pontos
		ASSISTÊNCIA	
8	Indicador de mortalidade.	Apresentação de relatório contemplando a Taxa de Mortalidade Institucional ≤12%.	≤12%=3 > 12 a ≤14 = 1 > 14 = 0
9	Indicadores de infecção hospitalar.	Apresentação de relatório contemplando Taxa de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS) ≤ 7%.	≤7%=3 > 7 a ≤9 = 1 > 9=0
10		Apresentação de relatório contemplando Taxa de Densidade de Incidência de Infecção de Corrente Sanguínea associada à Cateter Venoso Central Hospitalar Geral.	1 pontos

11		Apresentação de relatório contemplando Densidade de Incidência de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica — PAV.	1 pontos
12		Apresentação de relatório contemplando Densidade de Incidência de Infecção do Trato Urinário (ITU) Relacionada a Cateter Vesical de Demora.	1 pontos
13		Apresentação de relatório contemplando Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) em Cirurgias Limpas.	1 pontos
14	Indicadores de ocupação.	Apresentação de relatório contemplando indicador institucional 75% a 85%.	75% a 85%=4 < 75 a ≥ 70= 2 < 70=0
15		Apresentação de relatório contemplando indicador da UTI-Adulto Geral 75% a 85%.	75% a 85%=4 < 75 a ≥70= 2 < 70=0
16		Apresentação de relatório contemplando indicador da Clínica Médica	2 pontos
17		Apresentação de relatório contemplando indicador da Clínica Cirúrgica	2 pontos
18	Indicadores de renovação/giro	Apresentação de relatório contemplando indicador institucional.	1 pontos
19		Apresentação de relatório contemplando indicador da UTI-Adulto Geral.	1 pontos
20		Apresentação de relatório contemplando indicador da Clínica Médica.	1 pontos
21		Apresentação de relatório contemplando indicador da Clínica Cirúrgica.	1 pontos
22	Indicadores de permanência	Apresentação de relatório contemplando indicador institucional.	1 pontos
23		Apresentação de relatório contemplando indicador da UTI-Adulto Geral.	2 pontos

24		Apresentação de relatório contemplando indicador da Clínica Médica ≤ 7 dias.	4 pontos
25		Apresentação de relatório contemplando indicador da Clínica Cirúrgica ≤ 5 dias.	4 pontos
26	Taxa de reinternação hospitalar não programada.	Apresentação de relatório contemplando quantidade de reinternações não programadas pela mesma causa, ou causa associada, até 30 (trinta) dias da alta hospitalar no período.	3 pontos
27	Existência de evolução multidisciplinar visando o atendimento qualificado e integral das necessidades do paciente	Avaliação *in loco* de evoluções multidisciplinares (em prontuários de pacientes) contendo meta e plano terapêutico.	4 pontos
28	Taxa de suspensão cirúrgica	Apresentar a taxa de suspensão cirúrgica. A taxa de suspensão cirúrgica por motivos administrativos deve ser ≤10%.	3 pontos
ENSINO E PESQUISA			
29	Atividades de educação permanente junto a trabalhadores	Mínimo de 2 por trimestre. Apresentação de lista de presença, áreas contempladas.	2 pontos
TRAUMA/URGÊNCIA E COT			
30	Taxa de absenteísmo	Apresentar a de taxa de absenteísmo com retorno de egressos no ambulatório	Se apresentar o relatório pontuar 3 pontos. Caso não apresente não pontuar.
31	Quantitativo mensal de atendimentos	Apresentação de relatório contemplando os atendimentos no COT do município de Uberaba e outros municípios de referência.	2 pontos
PRONTO ATENDIMENTO E CLÍNICA PEDIÁTRICA			

32	Taxa de usuário do pronto socorro atendidos conforme protocolo de classificação de risco	A taxa apresentada deve ser ≥ 90%	≥90=3 ≤89 ≥70=1 <70=0
33	Quantitativo mensal de atendimentos	Apresentação de relatório contemplando os atendimentos no Pronto Socorro Infantil do município de Uberaba e outros municípios de referência.	2 pontos
AVALIAÇÃO			
34	Ouvidoria	Devolutiva em até 30 dias de 70% das demandas.	2 pontos
35	Pesquisa de satisfação do usuário	Apresentação de relatório mensal contendo resultados das pesquisas estimulada e espontânea (avaliação como "bom" ou "ótimo", ou equivalentes).	≥80=2 <80 >70=1 ≤70=0
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

14.4.3 - O cumprimento das metas qualitativas será calculado a partir de regra de três para obtenção de percentual de pontuação a ser condicionado ao repasse financeiro conforme tabela:

Desempenho de pontuação de metas	Valor em percentual referente às metas qualitativas
100% - 81%	100% valor fixado
80% - 71%	90% valor fixado
70% - 61%	80% valor fixado
60% - 51%	70% valor fixado
50% - 41%	60% valor fixado
40% ou menos	Revisar e pagar conforme produção

14.5 - Monitoramento das metas pactuadas

14.5.1 - A SMS publicará portaria no diário oficial do município nomeando os membros para "Comissão de Acompanhamento da Contratualização dos Estabelecimentos de Saúde Conveniados com o SUS - (CAC)" conforme regimento publicado na Portaria SMS/PMU nº 47/2023.

15 - PAGAMENTO

15.1 - Os valores serão creditados da seguinte forma:

15.1.1 - Transferência mensal de recursos.

15.1.2 - O primeiro repasse de recurso será realizado no início da prestação do serviço, referente ao mês inicial de sua execução.

15.1.3 - Os demais repasses serão mensais e equivalerão a uma fração mensal do valor total, desconsiderando a verba relacionada a investimento, que depende de aprovação prévia dos projetos de investimento submetidos à aprovação do Conselho Gestor do Hospital Regional José Alencar pela entidade.

15.1.4 - A transferência de 100% do recurso está vinculada à pontuação máxima das metas quantitativas e qualitativas, podendo haver desconto máximo de 10% do valor total, implicando, portanto, repasse de no mínimo 90%.

15.1.5 - A transferência mensal de custeio será repassada à conveniada em conta aberta específica.

15.2 - A conveniada só poderá utilizar os recursos nos objetos do presente convênio.

15.3-A conveniada deverá apresentar suas prestações de contas mensais impreterivelmente até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

15.4 - As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

15.5 - Deverá ser restituído ao município o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da conveniada ou em caso de encerramento do convênio.

No caso do parágrafo anterior, o hospital deverá transferir integralmente à SMS os legados ou doações que lhes foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhes fora permitido.

15.6 - Transferência de recursos relativos à investimento

15.6.1 - Após a celebração do convênio, a entidade vencedora deverá apresentar os projetos de investimentos de reforma da infraestrutura, juntamente com um projeto de investimento do parque tecnológico (equipamentos) e mobília que poderão ser executados, no período de meses do convênio de gestão. A liberação dos recursos será condicionada à prévia aprovação dos projetos junto ao Conselho Gestor do Hospital, após a assinatura dos convênios de gestão.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

16.1 - Dos serviços

16.1.1. A conveniada deverá disponibilizar o quantitativo integral dos leitos e dos serviços especializados e do pronto atendimento fornecendo todo o recurso humano e material necessário para o bom desempenho da atividade, devendo atender o previsto nas Portarias do Ministério da Saúde.

16.1.2. A conveniada deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a atenção integral ao paciente internado, incluindo aqueles em estado crítico, como ventiladores mecânicos, monitores multiparâmetros, incluindo procedimentos e exames estabelecidos na Tabela SIGTAP/SUS, bem como sangue e hemoderivados, medicamentos que deverão ser aprovados pelo conselho gestor, dietas, materiais, dentre outros necessários e indispensáveis ao tratamento do paciente, em conformidade com as especificações técnicas do Ministério da Saúde e demais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos serviços.

16.1.3. É vedado à conveniada a cobrança de qualquer importância dos usuários, diretos (pacientes) e/ou indiretos (acompanhantes, visitantes e familiares) pelos serviços prestados.

16.1.4. A conveniada deverá ofertar e disponibilizar 100% (cem por cento) do quantitativo de leitos dos serviços especializados e pronto atendimento previstos no presente Termo de Referência, através dos sistemas indicados pela Secretaria

Municipal de Saúde de Uberaba/MG.

16.1.5. A conveniada deve seguir os fluxos de acesso estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se:

I- Todas as internações devem ser autorizadas pela Central de Regulação Municipal/Complexo Regulador Municipal;

II- Implementação de fluxos e processos internos no hospital que assegurem acesso, com agilidade, aos serviços previstos neste Termo de Referência;

III- Seguir os protocolos assistenciais, operacionais e administrativos, bem como, de encaminhamento de usuários entre os estabelecimentos da rede para as ações e serviços de saúde estabelecidos pela gestão municipal.

16.1.6 - Executar a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

16.1.7 - Proceder à substituição imediata de recursos humanos, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de prestar os serviços.

16.1.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

16.1.9 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

16.1.10 - Cientificar o Município do andamento da prestação dos serviços, em casos excepcionais não estabelecidos no convênio, mas que ocasiona transtornos relevantes à assistência.

16.1.11 - Registrar em prontuário eletrônico e manter em arquivo toda assistência prestada aos pacientes , obedecendo aos critérios de guarda e armazenamento das informações, conforme preconizado pelas legislações sanitárias

vigentes e as recomendações do Conselho Federal de Medicina (CFM 1.821 de 11 de julho de 2007), bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)

16.1.12 - A realização de qualquer pesquisa científica e/ou experimento de procedimentos e/ou medicamentos somente poderá ser realizada se devidamente autorizada por comissão de ética em pesquisa veiculada a uma universidade ou chancelada por esta.

16.1.13 - Atender usuários com dignidade, respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS.

16.1.14 - Implementar o Termo de Consentimento Esclarecido para os procedimentos que necessitem de anuência do usuário.

16.1.15 - Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

16.1.16 - Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar a prestação dos serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, desde que devidamente documentado.

16.1.17 - Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre usuários conforme previsto na LGPD nº 13.709 de 14 agosto de 2018, comprovando investimentos e capacidade efetiva de garantia da proteção dos dados de acordo com os níveis de segurança em informática.

16.1.18 - Permitir acesso livre às dependências do hospital, aos gestores, fiscais do convênio e das autoridades sanitárias do município de Uberaba, bem como demais servidores, desde que esses últimos estejam devidamente identificados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba.

16.1.19 - Notificar a Secretaria Municipal de Saúde sobre eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 08 (oito) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

16.1.20 - Obriga-se a manter atualizada a sua Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, não só a instituição como os profissionais de saúde da instituição executora, além de possuírem carga horária ambulatorial registrada no CNES.

16.1.21 - Adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento às legislações editadas pelo Sistema Único de Saúde, seja de abrangência Nacional, Estadual e/ou Municipal

16.1.22 - Entregar a produção ambulatorial para fins de Revisão na Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contendo: Relatório Ambulatorial Unificado da competência a ser faturada com os dados da inicial do nome do paciente, CNS, data de nascimento, data e hora do atendimento e código SIGTAP de atendimento prestado.

16.1.23 - A produção ambulatorial deverá ser processada mensalmente no código CNES do prestador, via Boletim de Produção Ambulatorial Individual (BPA- I), sendo este o responsável pela digitação, geração do arquivo de produção e envio dos dados à Secretaria Municipal de Saúde.

16.1.24 - Somente será permitida a autorização e o processamento do rol de procedimentos elencados no instrumento contratual a ser firmado.

16.1.25 - A produção ambulatorial deverá estar acompanhada de respectivo relatório digitalizado e ou impresso (se solicitado) para fins de revisão e processamento.

16.1.26 - A Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos que forem necessários para a perfeita execução do presente Convênio e cumprir todas as suas obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto.

16.1.27 - O fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto ficará a cargo da conveniada.

16.1.28 - Manter atualizado (dentro do prazo de validade) o Alvará Sanitário e o Alvará de Funcionamento/Localização, cujas cópias deverão ser enviadas ao fiscal do CONVÊNIO, por intermédio da Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas.

16.1.29 - Nos resultados dos exames/procedimentos, deverá constar a seguinte inscrição em destaque: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

16.1.30 - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário de acordo com as regras de referência e contrarreferência estabelecidas pela Gestão Municipal do SUS;

16.1.31 - Obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento dos usuários do SUS.

16.1.32 - Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, garantindo as manutenções preventivas e corretivas conforme normas específicas estabelecidas pelo fabricante e normativas da ANVISA, dos equipamentos médico hospitalares, mediante prestação de serviços por profissional devidamente autorizado, ou contratualizados, devendo estar disponíveis para apresentação sempre que necessário ao convenente e órgãos de fiscalização juntamente com os respectivos relatórios comprobatórios da realização dos serviços.

16.1.33 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município e a terceiros, ou desvios causados aos bens que lhe foram confiados ou aos seus prepostos na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

16.1.34 - Assumir toda e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do objeto deste Termo de Referência, inclusive em caso de finalização do convênio todos os encargos rescisórios ficam, integralmente, sob responsabilidade da conveniada.

16.1.35 - Manter equipe assistencial multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde - RAS e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional.

16.1.36 - Fornecer, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, relatórios e indicadores oficialmente requisitados.

16.1.37 - Participar ao Município, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

16.1.38 - A conveniada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.39 - Implementar o protocolo de solicitação de exames complementares, da SMS/URA, atendendo as normas por ela estipuladas em relação às autorizações, quando e se necessário.

16.1.40 - Implementar e adotar protocolos clínicos de atendimento e de procedimentos administrativos, em consonância com o Conselho Gestor do Hospital Regional José Alencar, para as condições assistenciais objeto deste convênio.

16.1.41 - As solicitações dos procedimentos ambulatoriais deverão seguir as recomendações dos protocolos assistenciais adotados pela gestão municipal e ou portarias municipais que orientem essa ação.

16.1.42 - Fornecer as informações necessárias para alimentar o sistema APURASUS do Programa Nacional de Gerenciamento de Custos/ PNGC, e designar 02 (dois) representantes para compor a equipe, que se integrará aos gerentes de saúde da SMS/URA.

16.1.43 - Formar e treinar periodicamente uma equipe de Brigada de Incêndio para atuação na prevenção, no combate de incêndio, na prestação de primeiros socorros e na evacuação de ambientes.

16.1.44 - Ser campo de estágio para as Instituições de Ensino Superior, devendo o termo de Cooperação Técnica ser aprovado pelo Conselho Gestor do Hospital Regional José Alencar, o qual deve, obrigatoriamente, avaliar o quantitativo de estágios e estagiários solicitados e a capacidade do hospital para atendimento das referidas solicitações, em conformidade com volume de alunos e disponibilidade de profissionais/preceptores.

16.1.45 - Disponibilizar local adequado para descanso de todos os profissionais, de acordo com as normas e leis em vigência para cada atividade profissional ali inserida, não devendo haver locais de descanso exclusivos para nenhuma categoria profissional.

16.1.46 - Cientificar por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o município de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

16.2 - Eixo da Assistência

16.2.1. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

16.2.2. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade, bem como demais determinações de atos normativos.

16.2.3. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

16.2.4. Manter o serviço de pronto atendimento pediátrico, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e manter acolhimento com protocolo de Manchester para classificação de risco, ou metodologia semelhante;

16.2.5. Cumprir os fluxos regulatórios de referência e contrarreferência, pactuados com o gestor do SUS, com vistas à otimização do acesso dos usuários aos

leitos hospitalares, incluídos os de retaguarda, consultas, terapias, exames de apoio diagnóstico e o que mais couber;

16.2.6. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização, em conjunto com o Núcleo Interno de Regulação da SMS/Complexo Regulador Municipal, de acordo com os critérios de regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

16.2.7. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

16.2.8. Manter as ações previstas na Seção I, do Capítulo VIII, do Título I da Portaria de Consolidação nº 05/2017, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes de Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente, Elaboração de Planos para Segurança do Paciente e Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente.

16.2.9. Manter o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

16.2.10. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

16.2.11. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados;

16.2.12. Garantir que todo corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, nos termos previstos no Documento Descritivo;

16.2.13. Promover a visita ampliada para os usuários internados, garantindo a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas e protocolos assistenciais;

16.2.14. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

16.2.15. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;

16.2.16. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;

16.2.17. Disponibilizar o acesso dos prontuários às autoridades sanitárias, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;

16.2.18. Disponibilizar quantitativo total das vagas previstas neste Termo de Referência para atendimento a consultas ambulatoriais, com agendamento da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma regular e permanente, conforme pactuação prévia e/ou previsão no Documento Descritivo, bem como para exames conforme pactuação;

16.2.19. A inserção de novos serviços ou ampliação dos existentes deverá observar as necessidades de saúde da população e o perfil assistencial/acadêmico do hospital, sendo necessária a autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde e pactuação com a gestão do SUS, bem como previsão orçamentária

16.3 - No Eixo da Gestão

16.3.1. Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no Documento Descritivo, colocando à disposição do Gestor Público de Saúde Municipal, para regulação, a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

16.3.2. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento com eficiência, segurança e equidade;

16.3.3. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

16.3.4. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no Documento Descritivo e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA os encargos trabalhistas,

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a concedente;

16.3.5. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONVENIADA e por pessoas jurídicas eventualmente por ela contratadas;

16.3.6. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial e buscar ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores;

16.3.7. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

16.3.8. Disponibilizar brinquedoteca e oferecer a infraestrutura necessária para criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;

16.3.9. Dispor de Ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário integrada à Ouvidoria Municipal, conforme pactuação entre os contratados;

16.3.10. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

16.3.11. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente da CONVENIADA aos usuários em local visível e de fácil acesso;

16.3.12. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

16.3.13. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias, conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

16.3.14. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

16.3.15. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação e processamento dos seguintes sistemas:

A. Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

B. Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);

C. Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado do SUS (SIHD/SUS);

D. Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN);

E. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);S

F. Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e

G. Outros Sistemas existentes ou que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS, incluindo o do Município.

16.3.16. Manter atualizadas em tempo real, por meio do sistema informatizado adotado pelo Município de Uberaba, SISREG ou outro que o venha substituir, informações sobre a ocupação dos leitos hospitalares, incluindo informações clínicas concernente aos pacientes;

16.3.17. Disponibilizar informações complementares solicitadas, ao Complexo Regulador Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de otimizar a regulação do acesso ambulatorial e hospitalar, bem como para o monitoramento do agendamento cirúrgico eletivo;

16.3.18. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);

16.3.19. Respeitar os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Uberaba para envio de relatórios descritivos e analíticos, referentes ao cumprimento de metas constantes no Documento Descritivo;

16.3.20. Estabelecer critérios e procedimentos para a incorporação de tecnologias em saúde, observadas as recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e as pactuações na Comissão Intergestores Regional (CIRA) e nos casos a que couber encaminhar à Comissão Intergestores Bipartite Estadual (CIB);

16.3.21. Alimentar e verificar diariamente o Sistema de Regulação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde e o Sistema de Agendamento Eletrônico Municipal e/ou Sistema relacionado às atividades de regulação/SMS.

16.3.22. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, respeitando os prazos estabelecidos pela Gestão, documentos indispensáveis à defesa do Município em Ações Judiciais, sob pena de responsabilidade solidária, sem prejuízo das sanções contratuais, administrativas e/ou outras instâncias independentes;

16.3.23. Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS;

16.3.24. Comunicar, IMEDIATAMENTE, à Secretaria Municipal de Saúde, a existência de equipamentos com defeitos e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização; a ausência temporária de profissionais; a redução de insumos e a necessidade de adequação da estrutura para atendimento de normas sanitárias ou ampliação de serviços, sem prejuízo das medidas para correção, manutenção e/ou retomada dos serviços pactuados;

16.3.25. Nos casos em que houver interrupção da assistência pactuada no convênio, pelos motivos previstos no item 16.3.24, não poderá ser utilizado qualquer meio de compensação de metas qualitativas e quantitativas, quando da avaliação pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC). Apenas em casos excepcionais, e havendo a anuência do Secretário Municipal de Saúde, bem como do representante da conveniada, poderá ocorrer a compensação de metas quando da avaliação da CAC;

16.3.26. Caso ocorra avaria ou defeito no equipamento, a conveniada ficará obrigada a agilizar a manutenção do equipamento, para que não prejudique a assistência à população, devendo repor a agenda dentro do mês ou no máximo no mês subsequente, o mesmo ocorre quando da substituição de profissional.

16.3.26.1 O prestador deverá manter convênio com empresa terceirizada no sentido de se fazer a manutenção preventiva e reparativa de seus equipamentos e bens permanentes que sejam utilizados na prestação do serviço objeto do presente instrumento no menor tempo possível, bem como com fornecedores de produtos, medicamentos ou insumos a fim de que não haja nenhum vazio assistencial, tampouco paralisação de serviços pelos quais obrigou-se contratualmente ou mediante habilitação prévia do Ministério da Saúde.

16.3.26.2 Caso ocorra a indisponibilidade de algum equipamento cujo tempo para substituição e/ou reparo supere 7 (sete) dias, a conveniada deverá providenciar com os recursos recebidos pela Prefeitura mensalmente, no qual deverá ser prestado contas posteriormente, a contratação temporária de estabelecimento qualificado para a prestação dos serviços conveniados.

16.3.26.3 Caso o município de Uberaba tenha que contratar o serviço pelo qual havia instrumento contratual vigente ou habilitação do prestador perante o Ministério da Saúde por estrago de equipamentos, falta de medicamentos, insumos, produtos, profissionais ou qualquer outro motivo, ficará desde já autorizado o decote do valor correspondente daquele a ser recebido pelo prestador a fim de que este seja repassado àquele que foi contratado ou que recebeu serviços por meio de redirecionamento municipal. Para tanto, após a apuração do valor a ser pago pelo Município, o

prestador será notificado para, querendo, apresentar defesa acerca dos valores e quantidades no prazo de 15 dias contados do recebimento da notificação. Após a análise de eventual recurso, o desconto será feito na competência imediatamente posterior

16.3.27. A conveniada deverá criar, manter, aprimorar e apresentar à Secretaria Municipal da Saúde de Uberaba, no prazo de 90 dias do início das atividades objeto deste Termo de Referência, plano de contingência para suprir suspensões temporárias de serviços, seja por insuficiência de recursos humanos e/ou manutenção de equipamentos;

16.3.28 - A conveniada deverá assumir toda e qualquer despesa com o prédio (água, luz, telefone, internet, manutenção predial, recolhimento do lixo hospitalar, dentre outros), com os recursos recebidos pela Prefeitura mensalmente, no qual deverá ser prestado contas posteriormente.

16.4 - No eixo da Avaliação

16.4.1. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolutividade das ações e serviços de saúde por meio de indicadores estabelecidos no Documento Descritivo;

16.4.2. Realizar avaliação da satisfação dos usuários e dos seus acompanhantes;

16.4.3. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

16.4.4. Participar dos processos de avaliação eventualmente estabelecidos pelos gestores do SUS;

16.4.5. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;

16.4.6. Monitorar a execução orçamentária e financeira e produção assistencial, zelando pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no convênio e Documento Descritivo;

16.4.7. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores previstos em portarias específicas das Redes temáticas de Atenção à Saúde, conforme a inserção do hospital em cada rede;

16.4.8. Monitorar os indicadores constantes no Documento Descritivo;

16.4.9. Monitorar e avaliar todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos de cada rede temática de atenção à saúde e de Segurança do Paciente;

16.4.10. Indicar 02 (dois) representantes para participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, informando a concedente, imediatamente, nos casos de substituição;

16.5 - No Eixo manutenção/contratação

16.5.1 - A conveniada deverá realizar a manutenção predial preventiva e corretiva, inclusive as emergenciais que, caso ocorram, deverão ser sanadas com agilidade para não comprometer a qualidade do atendimento (limpeza das calhas, reparos hidráulicos, elétricos e outros).

16.5.2 - A conveniada deve garantir a capina dos jardins e poda de árvores nas dependências do hospital e/ou sob sua responsabilidade.

16.5.3 - A conveniada será responsável garantir a limpeza caixa d'água, dedetização/desratização - a prestação do serviço está diretamente relacionada ao processo de eliminação de pragas como: escorpiões, formigas, baratas, insetos, focos da infestação dos roedores ou qualquer outro de infestação, na higienização e desinfecção de caixas e reservatórios de água.

16.5.4 - A conveniada será responsável pelo serviço de limpeza: a manutenção da higiene em um estabelecimento de saúde é de extrema importância para garantir a segurança, o bem-estar e o conforto dos pacientes e de seus acompanhantes e dos profissionais de saúde que ali atuam.

16.5.5 - A conveniada deve garantir a oferta de gases medicinais em todos os ambientes de internação, conforme o perfil de cada ambiente,criogênico O_2, além de serviços de assistência técnica preventiva (duas vezes ao ano).

16.5.6 - A conveniada deve garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, sendo obrigatória a emissão de laudos de manutenção por empresa especializada e habilitada, conforme estabelecido para cada equipamento.

16.5.7 - A conveniada deve garantir equipamentos e materiais administrativos fundamentais para o desenvolvimento de todas as atividades, como: computadores, impressoras e periféricos, etc.

16.5.8 - A conveniada deve garantir serviços técnicos especializados pertinentes ao funcionamento do Hospital.

16.5.9 - A conveniada deve garantir acesso à rede de internet aos computadores com conexão para os sistemas de informações e comunicações do Hospital, laboratório e demais setores.

16.5.9.1. Para o melhor acesso e segurança de dados do sistema de gestão saúde, é necessário contratar link dedicado com IP fixo, para atender também sistema de segurança (alarme e câmeras).

16.5.10 - A conveniada deve garantir a realização dos exames laboratoriais (bioquímica, hematologia, gasometria, urinálise coagulação e enzimas cardíacas) e disponibilização dos laudos em tempo adequado, 24h por dia, 7 dias por semana, inclusive finais de semanas e feriados.

16.5.11 - A conveniada deve garantir o fornecimento de dietas alimentares conforme prescrição médica aos usuários do Hospital, contando com nutricionista responsável pelo plano alimentar.

16.5.12 - A conveniada deve garantir a aquisição e imediata substituição dos uniformes e enxovais que não estiverem em boas condições de uso, assegurando um estoque adequado para atendimento da demanda do Hospital, bem como, o processamento dos enxovais privativos do hospital em lavanderia hospitalar, própria,

seguindo todos os processos de boas práticas de processamento de roupas em serviços de saúde.

16.5.13 - No caso de encerramento do CONVÊNIO por qualquer condição preestabelecida, inclusive pelo término habitual do CONVÊNIO, a convenente deverá disponibilizar estoque, medicamentos, insumos, dietas, materiais médico hospitalares, materiais de higiene e limpeza e demais itens necessários ao funcionamento de toda estrutura hospitalar, em quantidades suficientes para no mínimo 60 (sessenta) dias de serviços.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

17.1 - Garantir o repasse de recursos financeiros necessários à execução do convênio, conforme valores e cronograma de desembolso constantes do Plano de Trabalho.

17.2 - Aprovar as possíveis adequações do Plano de Trabalho, vedada a alteração de seu objeto principal, ainda que parcialmente.

17.3 - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do convênio através do Conselho Gestor do Hospital, que tem como objetivo estabelecer uma ponte de gestão compartilhada entre a SMS e a empresa conveniada.

17.4 - Analisar e aprovar relatórios técnicos e gerenciais encaminhados pela conveniada ao Conselho Gestor do Hospital;

17.5 - Analisar as Prestações de Contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio.

17.6 - Definir, ouvida a conveniada, o modelo assistencial, o sistema de referência e contrarreferência do Hospital com o sistema municipal de saúde.

17.7 - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste, através do fiscal de convênio, apresentando a conveniada o plano de fiscalização, respeitando o que dispõe no Decreto Municipal nº 3.815/2023, bem como as diretrizes e procedimentos constante no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria Geral do Município, sendo permitida a supervisão *in loco.*

17.8 - Fotografar e patrimoniar os bens adquiridos para garantir a execução deste convênio;

17.9 - Fornecer à conveniada as normas e instruções vigentes para a Prestação de Contas dos recursos oriundos deste convênio.

17.10 - Capacitar colaboradores da Conveniada para acesso, manejo e atualizações no sistema de regulação adotado pelo município de Uberaba.

17.11 - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso, caso necessário.

17.12 - Dar ciência deste convênio à Câmara Municipal de Uberaba e ao Conselho Municipal de Saúde, conforme determina legislações específicas.

17.13 - A Prefeitura deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço, do gestor e do fiscal do convênio.

17.14 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

17.15 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136 da Lei Federal 14.133/2021.

17.16 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, com justificativa técnico administrativa de motivação, a execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, cumprindo tempo de rescisão de convênio, após comunicação oficial.

17.17 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

17.18 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência.

17.19 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela conveniada.

17.20 - Fiscalizar o convênio, seguindo as atribuições descritas abaixo e seguindo as o que dispõe no Decreto Municipal nº 3.815/2023, bem como as diretrizes e procedimentos

constante no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria Geral do Município:

17.20.1 - Acompanhar e monitorar o Convênio para o qual foi nomeado, apresentando o plano de fiscalização.

17.20.2 - Notificar a conveniada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, devendo estabelecer prazo para soluções de eventuais pendências.

17.20.3 - Manter pasta individualizada para arquivamento de documentos relativos à sua execução tais como: cópia do convênio, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive por e-mail e prestação de contas mensais.

17.20.4 - Analisar mensalmente a prestação de contas dos gastos declarados pela conveniada, notificando, através da autoridade competente, a conveniada para que apresente justificativa acerca de qualquer discrepância detectada na análise.

17.20.5 - Avaliar a condução do convênio e quando necessário, balizada pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao convênio de sua responsabilidade.

17.20.6 - Encaminhar à autoridade competente sugestão de aplicação de sanção prevista no convênio, em graduação à gravidade da inexecução, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as necessidades administrativas pactuadas.

17.20.7 - Manter rotineiramente o gestor informado sobre a execução do convênio, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

17.20.8 - O fiscal do convênio poderá contar com a Comissão Fiscalizadora de apoio que será formada por servidores com perfil técnico, especialmente designados pela administração, para subsidiar a atuação do fiscal do convênio

sempre que demandada por este, devendo elaborar relatórios e/ou pareceres solicitados.

18 - DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

18.1 - Com a finalização do processo de Chamamento Público para gestão do Hospital Regional José Alencar, decorridos todos os prazos recursais e após assinatura do instrumento pela instituição declarada vencedora, será dado início imediato aos trâmites relacionados ao processo de transição.

18.2 - O período de transição contará da data de protocolo do estudo de transição, devendo ser concluída no prazo máximo de 2 (dois) meses, desde que respeitada a data limite de 17/08/2024 estabelecida no Termo de Ajustamento de Conduta n° 006/2023. Durante o período de transição, a atual gestão atuará conjuntamente com a gestão da conveniada para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

18.3 - As tratativas necessárias ao plano de transição da gestão serão realizadas por meio de uma Comissão instituída por representantes do Município de Uberaba, das atuais prestadoras e da conveniada, com a realização de reuniões e visitas monitoradas, sem prejuízo do serviço prestado, para fins de acompanhamento da operacionalização da gestão e ações de serviço de saúde do Hospital.

18.4 - Tendo em vista a necessária transição para que não ocorra descontinuidade do atendimento aos usuários do Hospital Regional José Alencar, será definido cronograma de transferência dos serviços, patrimônio, prontuários, protocolos, contratação de pessoal assistencial, contratação de pessoal administrativo, treinamento de equipe, e demais expedientes necessários para o seguro prosseguimento das atividades.

18.5 - A convenente e as atuais prestadoras adotarão todas as providências cabíveis para viabilizar a segura transição dos serviços descritos neste Termo de Referência.

18.6 - Caso as atuais prestadoras, não sejam selecionadas, deverão juntamente com o Município de Uberaba, apresentar documentação contendo os estudos das medidas de transição e as respectivas equipes técnicas dos compromitentes até, no máximo, 1 (um) mês após a celebração/assinatura, pela entidade escolhida, do instrumento decorrente do Chamamento Público para a gestão do Hospital Regional José Alencar.

18.6.1 - O estudo contemplará todas as diretrizes e medidas técnicas, administrativas e financeiras necessárias para garantir que a transição do serviço seja feita sem prejuízo ao atendimento da população no Hospital Regional José Alencar.

18.7 - Será disponibilizado para o convenente todas as informações e documentos necessários à transição, relacionados a atividades, materiais, medicamentos, equipamentos, infraestrutura e gestão; devendo eventual divergência entre as partes, não solucionada pelo exercício dos deveres-poderes à disposição da Administração Pública, ser imediatamente comunicada ao Ministério Público.

18.8 – Após a conveniada assumir a Gestão do Hospital Regional, e ocorrendo o encerramento do convênio, por qualquer motivo, fica a conveniada responsável por seguir todos os trâmites descritos nos itens 18.1 a 18.7 e do item 16.5.13.

19 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 - Nos termos do exigido pela alínea "i", inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Seção de Aquisição e Gestão de Contratos**, composto pelos seguintes documentos:

a) PESQUISA DE PREÇO - orçamento de sites, fornecedores, dentre outros;

b) QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS

c) METODOLOGIA DE PESQUISA - constando a planilha com as informações

d) PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIA

HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA - o qual apresenta todo o detalhamento encontrado durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc…

Uberaba/MG, 24 de janeiro de 2024.

Termo Referência elaborado pela equipe de Planejamento instituída pela Portaria/SMS Nº 061/2023 de 28 de novembro de 2023:

Adriano Sarreta
Matrícula: 10.394-2

Lorrayne Palhares Minguim
Matrícula: 53.462

Luisa Alves Rodrigues da Cunha
Matrícula: 36.297

Eunice Cristina Peres Simões
Matrícula: 34.875-9

Mirian Morais
Matrícula: 55.413

Aprovado por:

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
Ordenadora da despesa

ANEXO I

TERMO DE DESIGNAÇÃO

GESTORES/FISCAIS DE CONTRATOS/CONVÊNIO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Valdilene Rocha Costa Alves, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) administrativos, em atendimento ao disposto no artigo 7º e art. 187, III, do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pela gestão e fiscalização do(s) contrato(s), bem como seus substitutos, observando as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023:

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Uberaba/ Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	O gerenciamento e execução plenos de atividades, ações e serviços de saúde no Hospital Regional José Alencar contidos no Documento Descritivo/Plano de Trabalho.
GESTOR/MATRÍCULA	Emerson Mariano de Almeida / 5698-7.
SUBSTITUTO/MATRÍCULA:	Eunice Cristina Peres Simões/ 34875-9.
FISCAL/MATRÍCULA:	Adriano Sarreta/10394-2.
SUBSTITUTO/MATRÍCULA:	Rita de Cassia Costa Gomes /54595- 3.

2. Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas no artigo 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Uberaba/MG, ____/____/_____.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde

Ciente:

_____
Adriano Sarreta
Matrícula: 10.394-2
Fiscal de Contrato

_____
Rita de Cássia Costa Gomes.
54.595-3
Fiscal substituto de Contrato

_____
Emerson Mariano de Almeida
Matrícula: 5.698-7
Gestor do contrato

_____
Eunice Cristina Peres Simões
Matrícula: 34.875-9
Gestora substituta do contrato

HOSPITAL REGIONAL
José Alencar Gomes da Silva

ANEXO II

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

DESCRIÇÃO - EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
AFASTADOR AUTO ESTATICO	1
ALICATE AMPERIMETRO	1
ALICATE AMPERIMETRO	1
ALICATE AMPERIMETRO	1
ALTAR	1
ANTENA P/ AMPLIFICAÇAO DE SINAL DE CELULAR	1
APARELHO DE ANESTESIA	1
APARELHO DE ANESTESIA	1
APARELHO DE ANESTESIA	1
APARELHO DE ANESTESIA	1
APARELHO DE PRESSAO PEDESTAL	1
APARELHO DE PRESSAO PEDESTAL	1
APARELHO DE PRESSAO PEDESTAL	1
APARELHO DE PRESSAO PEDESTAL	1
APARELHO DE PRESSAO PEDESTAL	1
APARELHO DE PRESSAO PEDESTAL	1
APARELHO DE PRESSAO PEDESTAL	1
APARELHO DE PRESSAO PEDESTAL	1
APARELHO DE PRESSAO PEDESTAL	4
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1

APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	5
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO	1
APARELHO TELEFONICO - COMUM	8
APARELHO TELEFONICO C/ HEADSET	1
APARELHO TELEFONICO C/ HEADSET	1
APARELHO TELEFONICO C/ HEADSET	1
APARELHO TELEFONICO C/ HEADSET	1
APARELHO TELEFONICO C/ HEADSET	1
APARELHO TELEFONICO C/ HEADSET	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1

APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
APOIO P/ PES	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1

AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - CONDENSADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
AR CONDICIONADO - EVAPORADORA	1
ARCO CIRURGICO	1
ARCO CIRURGICO	1
ARCO DE SERRA	1
ARMADILHA ELETRICA P/ INSETOS	1

ARMARIO 3 PORTAS COM CHAVES	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	4
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO ALTO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1

ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO BAIXO	1
ARMARIO ESCANINHO C/ CHAVE	1
ARMARIO ESCANINHO C/ CHAVE	1
ARMARIO FIXO	1
ARMARIO FIXO	1
ARMARIO FIXO	1
ARMÁRIO MDF	2
ARMARIO MEDIO	1
ARMARIO MEDIO	1
ARMARIO MEDIO	1
ARMARIO VITRINE	1
ARMARIO VITRINE	1
ARMARIO VITRINE	1
ARMARIO VITRINE	1
ARMARIO VITRINE	1
ARMARIO VITRINE	1
ARMARIO VITRINE	1
ARMARIO VITRINE	1
ARMARIO VITRINE	1
ASPIRADOR CIRURGICO	1

ASPIRADOR CIRURGICO	1
ASPIRADOR CIRURGICO	1
ASPIRADOR CIRURGICO	1
ASPIRADOR CIRURGICO	1
ASPIRADOR CIRURGICO	1
ASPIRADOR CIRURGICO	1
ASPIRADOR CIRURGICO	1
ASPIRADOR CIRURGICO	1
ASPIRADOR CIRURGICO	1
ASPIRADOR CIRURGICO	1
ASPIRADOR CIRURGICO	1
ASPIRADOR DE PO	1
ASPIRADOR DE PO E AGUA	1
ASPIRADOR DE PO E AGUA	1
AUTOCLAVE	1
AUTOCLAVE	1
AUTOCLAVE BAIXA TEMPERATURA	1
BAC MOP	1
BAC MOP	1
BAC MOP	1
BAC MOP	1
BAC MOP	1
BAC MOP	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALCAO	1
BALCAO	1
BALCAO	1
BALCAO	1
BALCAO	1
BANCADA	1
BANCADA	1
BANCADA	1
BANCADA	1
BANCADA	1
BANCADA	1
BANCADA	1
BANCADA	1
BANCADA C/ ARMARIO FIXO	1
BANCADA C/ ARMARIO FIXO	1
BANCADA C/ ARMARIO FIXO	1
BANCADA FIXA	1

BANCADA P/ MAQUINA DE COSTURA	1
BANCO MOCHO	1
BANCO MOCHO	1
BANCO MOCHO	1
BANCO MOCHO	1
BANCO MOCHO	1
BANCO MOCHO	5
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANCO RETANGULAR	1
BANHO MARIA	1
BANQUETA	1
BANQUETA	1
BANQUETA	1
BANQUETA	1
BANQUETA	1
BANQUETA	1
BANQUETA	9
BASTÃO DE RONDA	1
BATEDEIRA INDUSTRIAL	1
BATEDEIRA INDUSTRIAL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO AZUL	1
BIN PLASTICO PRETO TAMANHO 2	1
BIN PLASTICO PRETO TAMANHO 2	1

BIN PLASTICO PRETO TAMANHO 2	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO	1
BIOMBO PLUMBIFERO	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1

BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BIPAP	1
BISTURI CIRURGICO ELETRICO	1
BISTURI CIRURGICO ELETRICO	1
BISTURI CIRURGICO ELETRICO	1
BISTURI CIRURGICO ELETRICO	1
BISTURI CIRURGICO ELETRICO	1
BISTURI CIRURGICO ELETRICO	1
BOMBA DAGUA	1
BOMBA DE AGUA	1
BOMBA DE AGUA	1
BOMBA DE AGUA	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA DE INFUSAO DE MEDICAÇAO	1
BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	1

CADEIRA B. FIXA COURINO	1
CADEIRA B. FIXA COURINO	1
CADEIRA B. FIXA COURINO	1
CADEIRA B. FIXA COURINO	1
CADEIRA B. FIXA COURINO	1
CADEIRA B. FIXA COURINO	1
CADEIRA B. FIXA COURINO	1
CADEIRA B. FIXA COURINO	1
CADEIRA B. FIXA COURINO	1
CADEIRA B. FIXA COURINO	1
CADEIRA B. GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE BANHO	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1

CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA DE RODAS	1
CADEIRA FIXA COURINO	4
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1

CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1

CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1

CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA FIXA RIGIDA	1
CADEIRA GIRATORIA COURINO	1
CADEIRA GIRATORIA COURINO	1
CADEIRA GIRATORIA COURINO	1
CADEIRA GIRATORIA COURINO	1
CADEIRA GIRATORIA COURINO	1
CADEIRA GIRATORIA COURINO	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1

CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1

CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1

CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1

CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TIPO CAIXA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TIPO CAIXA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TIPO CAIXA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TIPO CAIXA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TIPO CAIXA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TIPO CAIXA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TIPO CAIXA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TIPO CAIXA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TIPO CAIXA	1
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TIPO CAIXA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1

CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CADEIRA PLASTICA	1
CAFETEIRA INDUSTRIAL	1
CAFETEIRA INDUSTRIAL	1
CAIXA DE SOM	1
CAIXA DE SOM	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO P	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO P	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO P	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO P	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO P	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO P	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO P	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO P	1
CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO P	1
CAIXA SEPARADORA OLEO E AGUA	1
CAIXA TERMICA	1
CAIXA TERMICA	1
CALANDRA HORIZONTAL	1
CALDEIRAO INDUSTRIAL	1
CALDEIRAO INDUSTRIAL	1
CAMA	1
CAMA	1
CAMA	1
CAMA BELICHE	1
CAMA BELICHE	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA BOX	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1

CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	1
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	4
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1

CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1

CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1

CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL FAWLER	1
CAMA MANUAL UTI	1
CAMA MANUAL UTI	1
CAMA MANUAL UTI	1
CAMA MANUAL UTI	1
CAMARA DE CONSERVACAO HEMATOIMUNO	1
CAMARA FRIGORIFICA	1
CAMARA FRIGORIFICA	1
CAMARA FRIGORIFICA	1
CAMARA MORTUARIA	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1

CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA DE VIDEO	1
CAMERA FOTOGRAFICA	1
CAMERA IP 2MP	2
CANETA DETECTORA DE TENSAO	1
CANETA DETECTORA DE TENSAO	1
CANETA DETECTORA DE TENSAO	1
CARREGADOR DE BATERIA	1
CARREGADOR DE BATERIAS	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1

CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER C/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER S/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER S/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER S/ TAMPA	1
CARRO CONTAINER S/ TAMPA	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE BANHO	1
CARRO DE EMERGENCIA	1
CARRO DE EMERGENCIA	1
CARRO DE EMERGENCIA	1
CARRO DE EMERGENCIA	1
CARRO DE EMERGENCIA	1
CARRO DE EMERGÊNCIA	2
CARRO DE MAO	1
CARRO DE MAO	1
CARRO DE MAO	1
CARRO DE MAO	1
CARRO DE MAO	1
CARRO DE URGENCIA	1
CARRO DE URGENCIA	1
CARRO DE URGENCIA	1
CARRO DE URGENCIA	1
CARRO DE URGENCIA	1
CARRO DE URGENCIA	1
CARRO DE URGENCIA	1
CARRO DE URGENCIA	1
CARRO DE URGENCIA	1
CARRO DE URGENCIA	2
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	1
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	1
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	1
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	1
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	1
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	1
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	1

CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	1
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	1
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	1
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	1
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	1
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	1
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	1
CARRO MACA	2
CARRO MACA HIDRAULICO	1
CARRO MACA HIDRAULICO	1
CARRO MACA HIDRAULICO	1
CARRO MACA P/ OBITO	1
CARRO MACA P/ OBITO	1
CARRO MACA P/ OBITO	1
CARRO MACA P/ OBITO	1
CARRO P/ MEDICAMENTOS	1
CARRO P/ MEDICAMENTOS	1
CARRO P/ TRANSPORTE	1
CARRO P/ TRANSPORTE	1
CARRO P/ TRANSPORTE	1
CARRO P/ TRANSPORTE	1
CARRO P/ TRANSPORTE	1
CARRO P/ TRANSPORTE	1
CARRO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS	1
CARRO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS	1
CARRO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS	1
CARRO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS	1
CARRO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS	1
CARRO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS	1
CARRO PLATAFORMA	1
CARRO PLATAFORMA	1
CARRO PLATAFORMA	1
CARRO PLATAFORMA	1
CARRO PLATAFORMA	1
CATRACA	1
CATRACA	1
CATRACA	1
CATRACA	1
CATRACA	1
CATRACA	1
CATRACA	1
CATRACA	1
CENTRAL PABX	1

CENTRIFUGA P/ TUBOS	1
CENTRIFUGA P/ TUBOS	1
CHAPA INDUSTRIAL	1
CHAVE AJUSTAVEL	1
CHAVE AJUSTAVEL	1
CILINDRO CO2 TIPO G COM PLAQUETA VIRTUAL	1
CILINDRO DE DIOXIDO DE CARBONO	1
CILINDRO DE DIOXIDO DE CARBONO	1
CILINDRO DE NITROGENIO	1
CILINDRO DE NITROGENIO	1
CILINDRO DE OXIGENIO	1
CILINDRO DE OXIGENIO	1
CILINDRO DE OXIGENIO	1
CILINDRO DE OXIGENIO	1
CILINDRO DE OXIGENIO	1
CILINDRO DE OXIGENIO	1
CILINDRO DE OXIGENIO	1
CILINDRO DE OXIGENIO	1
CILINDRO DE OXIGENIO	1
CILINDRO DE OXIGENIO	1
CILINDRO DE OXIGENIO	1
CILINDRO DE OXIGENIO	10
CILINDRO DE OXIGENIO	7
CILINDRO DE OXIGENIO G	1
CILINDRO N2 TIPO T COM PLAQUETA VIRTUAL	1
CILINDRO O2 TIPO G COM PLAQUETA VIRTUAL	1
CILINDRO O2 TIPO G COM PLAQUETA VIRTUAL	1
CILINDRO O2 TIPO G COM PLAQUETA VIRTUAL	1
CILINDRO O2 TIPO G COM PLAQUETA VIRTUAL	1
CILINDRO O2 TIPO G COM PLAQUETA VIRTUAL	1
CILINDRO O2 TIPO T COM PLAQUETA VIRTUAL	1
CILINDRO O2 TIPO T COM PLAQUETA VIRTUAL	1
CILINDRO O2 TIPO T COM PLAQUETA VIRTUAL	1
COFRE	1
COFRE	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1

COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHAO HOSPITALAR	1
COLCHONETE HOSPITALAR	1
COLCHONETE HOSPITALAR	1
COLCHONETE HOSPITALAR	1
COLCHONETE HOSPITALAR	1
COLETOR DE ACESSO	1
COLETOR DE ACESSO	1
COLETOR DE ACESSO	1
COLETOR DE ACESSO	1
COLETOR DE ACESSO	1
COLETOR DE ACESSO	1
COLETOR DE ACESSO	1
COLETOR DE ACESSO	1
COLETOR DE ACESSO	1
COLORIMETRO	1
COLORIMETRO	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1

COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1

COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	1
COMPUTADOR	4
CONJUNTO DE PISTOLAS PRESSURIZADAS	1

CONJUNTO DE PISTOLAS PRESSURIZADAS	1
CONJUNTO DE POLTRONAS	1
CONJUNTO DE POLTRONAS	1
CONJUNTO DE POLTRONAS	1
CONJUNTO DE POLTRONAS	1
CONJUNTO DE POLTRONAS	1
CONJUNTO DE POLTRONAS	1
CONJUNTO DE POLTRONAS	1
CONJUNTO DE POLTRONAS	1
CONJUNTO DE POLTRONAS	1
CONJUNTO DE POLTRONAS	1
CONJUNTO DE POLTRONAS	1
CONJUNTO DE POLTRONAS	1
CONJUNTO RADIOLOGICO	1
CONTENTOR	1
CONTENTOR	1
CONTENTOR	1
CONTENTOR	1
CONTENTOR	1
CONTROLADOR EXTERNO	1
CPU	1
CPU	1
CPU	1
CPU	1
CPU	1
CPU	1
CPU	1
CPU	1
CPU	1
CPU	1
CPU	1
CPU	1
CPU	1
CPU	1
CPU	1
CPU	1
CUFFOMETRO	1
CUFFOMETRO	1
CUFFOMETRO	1
CUFFOMETRO	1
CUFFOMETRO	1
CUFFOMETRO	1
CUFFOMETRO	5
DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1

DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	1
DESFIBRILADOR	2
DESFIBRILADOR PHILIPS DFM100	1
DESFIBRILADOR PHILIPS DFM100	1
DETECTOR DE TENSAO	1
DIGITALIZADOR CR	1
DIGITALIZADOR CR	1
DRIVER P/ TOMOGRAFO	1
ELETROCARDIOGRAFO	1
ELETROCARDIOGRAFO	1
ELETROCARDIOGRAFO	1
ELETROCARDIOGRAFO	1
ELETROCARDIOGRAFO	1
ELETROCARDIOGRAFO	1
ELETROCARDIOGRAFO	1
ELETROCARDIOGRAFO	1
ELETROCARDIOGRAFO	1
ELETROCARDIOGRAFO	1
ELETROCARDIOGRAFO	1
ELETROCARDIOGRAFO DE ESFORÇO	1
ELEVADOR P/ PACIENTES C/ BALANÇA	1
ENCADERNADORA	1
ENCERADEIRA	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1

ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1

ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1

ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	1
ESCADA 02 DEGRAUS	3
ESCADA 03 DEGRAUS	1
ESCADA 03 DEGRAUS	1
ESCADA 03 DEGRAUS	1
ESCADA 03 DEGRAUS	1
ESCADA 03 DEGRAUS	1
ESCADA 03 DEGRAUS	1
ESCADA 03 DEGRAUS	1
ESCADA 05 DEGRAUS	1
ESCADA 06 DEGRAUS	1
ESCADA 08 DEGRAUS	1
ESCADA 08 DEGRAUS	1
ESCADA 08 DEGRAUS	1
ESCADA 08 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1

ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA 2 DEGRAUS	1
ESCADA ARTICULADA	1
ESCADA DOIS DEGRAUS	20
ESCADA PLATAFORMA	1
ESCADINHA C/ 02 DEGRAUS INOX	1
ESCANINHO C/ CADEADO	1
ESCANINHO C/ CADEADO	1
ESCANINHO C/ CADEADO	1
ESCANINHO C/ CADEADO	1
ESCANINHO C/ CADEADO	1
ESCANINHO C/ CADEADO	1
ESCANINHO C/ CADEADO	1
ESCANINHO C/ CADEADO	1
ESCANINHO C/ CADEADO	1
ESCANINHO C/ CADEADO	1
ESCANINHO C/ CADEADO	1
ESCANINHO C/ CADEADO	1
ESCANINHO C/ CADEADO	1
ESCANINHO C/ CADEADO	1
ESCANINHO C/ CADEADO	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1

ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO C/ CHAVE	1
ESCANINHO FIXO	1
ESMERILHADEIRA	1
ESMERILHADEIRA	1
ESMERILHADEIRA	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1

ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1

ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	1
ESTABILIZADOR	10
ESTABILIZADOR	3
ESTAÇAO DE CHAMADA	1
ESTAÇAO DE CHAMADA	1
ESTAÇAO DE CHAMADA	1
ESTAÇAO DE RETRABALHO	1
ESTAÇÃO DE TRABALHO	3
ESTAÇAO DE TRABALHO DUPLA P/ BINS	1
ESTAÇAO DE TRABALHO DUPLA P/ BINS	1
ESTAÇAO DE TRABALHO DUPLA P/ BINS	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1

ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇAO DE TRABALHO EM L	1
ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	4
ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	5
ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	3
ESTAÇAO DE TRABALHO FIXA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1

ESTAÇAO DE TRABALHO RETA	1
ESTADIOMETRO	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1

ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1

ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1

ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1

ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	1
ESTANTE DE AÇO	35
ESTANTE DE AÇO	10
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTANTE PORTA CESTO	1
ESTEIRA ERGOMETRICA	1
ESTOJO P/ ENDOSCOPIO FLEXIVEL	1
EXAUSTOR DE BANCADA	1
FANCOIL	1
FATIADOR DE FRIOS	1
FERRO DE PASSAR	1
FERRO DE PASSAR	1
FIBROSCOPIO	1
FLUXOMETRO	1
FLUXOMETRO	1
FLUXOMETRO	1
FLUXOMETRO	1
FLUXOMETRO	1
FLUXOMETRO	1
FLUXOMETRO	1
FOCO CIRURGICO AUXILIAR	1
FOCO CIRURGICO AUXILIAR	1
FOCO CIRURGICO AUXILIAR	1
FOCO CIRURGICO AUXILIAR (PL PMU 130512)	1

FOCO CIRURGICO AUXILIAR (PL PMU 130513)	1
FOCO CIRURGICO AUXILIAR (PL PMU 130514)	1
FOCO CIRURGICO DE TETO	1
FOCO CIRURGICO DE TETO	1
FOCO CIRURGICO DE TETO	1
FOCO CIRURGICO DE TETO	1
FOCO DE LUZ PORTATIL	1
FOCO DE LUZ PORTATIL	1
FOCO DE LUZ PORTATIL	1
FOCO DE LUZ PORTATIL	1
FOCO DE LUZ PORTATIL	1
FOGAO INDUSTRIAL	1
FOGAO INDUSTRIAL C/6 BOCAS (PL PMU 130460)	1
FONTE DE ALIMENTACAO	1
FONTE PoE	2
FORNO COMBINADO CAVALETE	1
FORNO COMBINADO CAVALETE	1
FORNO MICROONDAS	2
FORTIGATE	1
FREEZER	1
FREEZER LABORATORIAL	1
FRIGOBAR	1
FRIGOBAR	1
FRIGOBAR	1
FRIGOBAR	1
FRIGOBAR	1
FRIGOBAR	1
FRIGOBAR	1
FRIGOBAR	1
FRIGOBAR	1
FRIGOBAR	1
FRIGOBAR	1
FRIGOBAR	1
FRIGOBAR	1
FRIGOBAR	1
FURADEIRA	1
FURADEIRA	1
FURADEIRA	1
FURADEIRA	1
FURADEIRA DE BANCADA	1
GABINETE (MINITORRE)	1
GABINETE (MINITORRE)	1
GAIOLA P/ ARMAZENAMENTO	1
GAIOLA P/ ARMAZENAMENTO	1
GAIOLA P/ ARMAZENAMENTO	1
GERADOR DE ENERGIA	1
GERADOR DE FUNÇOES	1
GRAMPEADOR TAPECEIRO	1
GRAMPO DE FIXAÇAO NODULAR	1
GRAMPO DE FIXAÇAO NODULAR	1
GRAMPO DE FIXAÇAO NODULAR	1
GRAMPO DE FIXAÇAO NODULAR	1
GRAMPO DE FIXAÇAO NODULAR	1
GRAMPO DE FIXAÇAO NODULAR	1
GRAVADOR DE AUDIO	1
GRAVADOR DE VIDEO EM REDE	1
GRAVADOR DE VIDEO EM REDE	1
GUILHOTINA	1
GUINCHO HIDRAULICO	1
HAMPER	1

HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1

HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HAMPER	1
HD EXTERNO	1
HD EXTERNO	1
HD EXTERNO	1
HD EXTERNO	1
HD EXTERNO	1
HEMODIALISE	1
HEMODIALISE	1
HEMODIALISE	1
HEMODIALISE	1
HEMODIALISE	1
HOLTER C/ MONITORAMENTO CARDIACO	1
IMPRESSORA	1
IMPRESSORA	1
IMPRESSORA	1
IMPRESSORA	1
IMPRESSORA	1
IMPRESSORA DE CARTAO	1
IMPRESSORA DE IMAGEM RADIOLOGICAS	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1
IMPRESSORA LASER	1

IMPRESSORA MATRICIAIS EPSON LX300	1
IMPRESSORA MATRICIAIS EPSON LX300	1
IMPRESSORA MATRICIAL	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1
IMPRESSORA P/ ARCO CIRURGICO	1
IMPRESSORA ROTULADORA	1
IMPRESSORA ROTULADORA	1
IMPRESSORA TERMICA	1
IMPRESSORA TERMICA	1
IMPRESSORA TERMICA	1
IMPRESSORA TERMICA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
IMPRESSORA ZEBRA	1
INTERFONE	1
INTERFONE	1
INTERFONE	1
INTERFONE	1
INTERFONE	1
INTERFONE	1
INTERFONE	1
LANTERNA	1
LANTERNA	1
LANTERNA	1
LANTERNA	1
LANTERNA	1
LANTERNA	1
LANTERNA	1
LANTERNA	3
LARINGOSCOPIO	1
LARINGOSCOPIO	1
LARINGOSCOPIO	1
LARINGOSCOPIO	1
LARINGOSCOPIO	1
LARINGOSCOPIO	2
LARINGOSCOPIO	10
LARINGOSCOPIO	1
LARINGOSCOPIO	1
LARINGOSCOPIO	5
LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS 2 3 4	1
LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS 3 4 5	1
LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS 3 4 6	1
LARINGOSCOPIO INFANTIL COM LAMINAS 0 1 2	1
LAVADORA DE ALTA PRESSAO	1
LAVADORA DE ENDOSCOPIO	1

LAVADORA DE LOUÇAS INDUSTRIAL	1
LAVADORA DE PISO	1
LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR	1
LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR	1
LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR	1
LAVADORA ULTRASSONICA	1
LEITOR DE ACESSO	1
LEITOR DE ACESSO	1
LEITOR DE ACESSO	1
LEITOR DE ACESSO	1
LEITOR DE ACESSO	1
LEITOR DE ACESSO	1
LEITOR DE ACESSO	1
LEITOR DE ACESSO	1
LEITOR DE ACESSO	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	7
LIQUIDIFICADOR	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1
LITOTRIPITOR INTRACORPOREO	1
LIXADEIRA ORBITAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1

LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LIXEIRA COM PEDAL	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1

LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LONGARINA	1
LUPA DE BANCADA	1
LUPA LUMINARIA DE BANCADA (PL PMU 130391)	1
MACA FIXA	1
MACA FIXA	1
MACA FIXA	1
MACA FIXA	1
MACA FIXA	1
MACA FIXA	1
MACA FIXA	1
MACA FIXA	1
MACA FIXA	1
MACA FIXA	1
MACA FIXA	1
MACA HOSPITALAR	1
MACA HOSPITALAR	1
MACA HOSPITALAR	1
MACA HOSPITALAR	1
MAÇARICO OXIACETILENO	1
MANEQUIM DE ENFERMAGEM	1
MAQUINA DE COSTURA	1

MAQUINA DE COSTURA	1
MAQUINA DE SOLDA	1
MARCA PASSO EXTERNO	1
MARCAPASSO EXTERNO	1
MARCAPASSO EXTERNO	1
MARCAPASSO EXTERNO	1
MARCAPASSO EXTERNO	1
MARCAPASSO EXTERNO	1
MARCAPASSO EXTERNO	1
MARCAPASSO EXTERNO	1
MARTELETE ROMPEDOR	1
MARTELETE ROMPEDOR	1
MARTELETE ROMPEDOR	1
MEGOMETRO DIGITAL	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1

MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	1
MESA AUXILIAR	4
MESA AUXILIAR BRANCA	1
MESA AUXILIAR BRANCA	1
MESA AUXILIAR BRANCA	1
MESA AUXILIAR INOX	1
MESA CIRURGICA	1
MESA CIRURGICA ELETRICA	1
MESA CIRURGICA ELETRICA	1
MESA CIRURGICA ELETRICA	1
MESA CIRURGICA ELETRICA	1
MESA CIRURGICA MECANICA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1

MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE CABECEIRA	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1

MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1

MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1

MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE REFEIÇAO	1
MESA DE SOM	1
MESA MAYO	1
MESA MAYO	1
MESA MAYO	1
MESA MAYO	1
MESA MAYO	1
MESA MAYO	1
MESA MAYO	1
MESA MAYO	1
MESA MAYO	1
MESA MAYO	1
MESA MAYO	1
MESA MAYO	1
MESA MAYO	1
MESA P/ INSTRUMENTAL EM AÇO INOX (PL PMU 129662)	1
MESA P/ INSTRUMENTAL EM AÇO INOX (PL PMU 129659)	1
MESA P/ INSTRUMENTAL EM AÇO INOX (PL PMU 129660)	1
MESA P/ RAIO X	1
MESA QUADRADA	1
MESA QUADRADA	1
MESA QUADRADA	1
MESA QUADRADA	1
MESA QUADRADA	1
MESA QUADRADA	1
MESA REDONDA	1
MESA REDONDA	1
MESA REDONDA	1
MESA REDONDA	1
MESA REDONDA	1
MESA REDONDA	1
MESA REDONDA	1
MESA REDONDA	1
MESA REDONDA	1
MESA REDONDA	1
MESA REFEICAO 2 RODIZIOS	1
MESA REFEICAO 2 RODIZIOS	1
MESA REFEICAO 2 RODIZIOS	1
MESA REFEICAO 2 RODIZIOS	1
MESA REFEICAO 2 RODIZIOS	1
MESA REFEICAO 2 RODIZIOS	1
MESA REFEICAO 2 RODIZIOS	1
MESA REFEICAO 2 RODIZIOS	1
MESA REFEICAO 2 RODIZIOS	1
MESA REFEICAO 4 RODIZIOS	1

MESA REFEICAO 4 RODIZIOS	1
MESA REFEICAO 4 RODIZIOS	1
MESA REFEICAO 4 RODIZIOS	1
MESA REFEICAO 4 RODIZIOS	1
MESA REFEICAO 4 RODIZIOS	1
MESA REFEICAO 4 RODIZIOS	1
MESA REFEICAO 4 RODIZIOS	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1
MESA RETANGULAR	1

MICROCOMPUTADOR	3
MICROCOMPUTADOR	5
MICROCOMPUTADOR	3
MICROFONE DE MAO	1
MICROFONE DE MAO	1
MICROFONE DE MAO	1
MICROFONE DE MESA	1
MICROONDAS	1
MICROONDAS	1
MICROONDAS	1
MICROONDAS	1
MICROONDAS	1
MICROONDAS	1
MICROONDAS	1
MICROONDAS	1
MICROONDAS	1
MICROONDAS	1
MICROONDAS	1
MICROONDAS	1
MICROSCOPIO	1
MICROSCOPIO	1
MOBILIARIO FIXO	1
MOBILIARIO FIXO FARMACIA	1
MODULO DE DEBITO CARDIACO	1
MODULO DE FIBRAOTICA	1
MODULO DE FIBRAOTICA	1
MODULO DE FIBRAOTICA	1
MODULO DE FIBRAOTICA	1
MODULO DE VENTILAÇAO	1
MODULO FIXO DE PAREDE	1
MODULO FIXO DE PAREDE	1
MODULO FIXO DE PAREDE	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1

MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MODULO GAVETEIRO	1
MONITOR CARDIACO	1
MONITOR CARDIACO	1
MONITOR CARDIACO	1
MONITOR CR	1
MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL	1
MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL	1
MONITOR DE VIDEO LED 18,5 POL	1
MONITOR DE VIDEO LED 18,5 POL	1
MONITOR DE VIDEO LED 18,5 POL	1
MONITOR DE VIDEO LED 18,5 POL	1
MONITOR DE VIDEO LED 18.5 POL	1
MONITOR DE VIDEO LED 18.5 POL	1
MONITOR GRAU MEDICO	1
MONITOR LCD	1
MONITOR LCD	1
MONITOR LCD	1
MONITOR LCD	1
MONITOR LCD	1
MONITOR LCD	1
MONITOR LCD	1
MONITOR LCD	1
MONITOR LCD	1
MONITOR LCD	1
MONITOR LCD	1
MONITOR LCD	1
MONITOR LCD	1
MONITOR LCD	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1

MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1

MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	1
MONITOR MULTIPARAMETRICO	3
MONITOR MULTIPARAMETRICO	7
MONITOR MULTIPARAMETROS	1
MONITOR MULTIPARAMETROS	1
MONITOR MULTIPARAMETROS	1
MONITOR MULTIPARAMETROS	1
MONITOR MULTIPARAMETROS	1
MONITOR MULTIPARAMETROS	1
MONITOR MULTIPARAMETROS	1
MONITOR MULTIPARAMETROS	1
MONITOR MULTIPARAMETROS	1
MONITOR MULTIPARAMETROS	1
MONITOR MULTIPARAMETROS	1
MONITOR MULTIPARAMETROS	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1

MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1

MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1
MONITOR P/ COMPUTADOR	1

MONITOR P/ COMPUTADOR	5
MONITOR P/ COMPUTADOR	5
MONITOR P/ ENDOSCOPIO	1
MONITOR P/ TOMOGRAFO	1
MONITOR P/ TOMOGRAFO	1
MOP ACABAMENTO	1
MOP ACABAMENTO	1
MOP ACABAMENTO	1
MOP ACABAMENTO	1
MOP ACABAMENTO	1
MOP ACABAMENTO	1
MOP ACABAMENTO	1
MOP ACABAMENTO	1
MORÇA DE BANCADA	1
MOTO ESMERIL	1
MOTOESMERIL	1
MOUSE	1
MOUSE	1
MOUSE	1
MULTIMETRO DE BANCADA	1
MULTIMETRO DE BANCADA	1
MURAL P/ RAIO X	1
NANO COMPUTADOR	1
NANO COMPUTADOR	1
NANO COMPUTADOR	1
NANO COMPUTADOR	1
NANO COMPUTADOR	1
NANO COMPUTADOR	1
NANO COMPUTADOR	6
NEGATOSCOPIO	1
NEGATOSCOPIO	1
NEGATOSCOPIO	1
NEGATOSCOPIO	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOBREAK	1
NOTEBOOK	1
NOTEBOOK	1
NOTEBOOK	1

NOTEBOOK	1
NOTEBOOK	1
OFTALMOSCOPIO	1
OFTALMOSCOPIO	1
OFTALMOSCOPIO	1
OPTICA RIGIDA	1
OPTICA RIGIDA	1
OPTICA RIGIDA	1
OSCILOSCOPIO	1
OSCILOSCOPIO	1
OSMOSE REVERSA	1
OSMOSE REVERSA	1
OSMOSE REVERSA	1
OSMOSE REVERSA	1
OSMOSE REVERSA	1
OSMOSE REVERSA	1
OSMOSE REVERSA	1
OSMOSE REVERSA PORTATIL	1
OTOSCOPIO	1
OTOSCOPIO	1
OTOSCOPIO	1
OTOSCOPIO	1
OTOSCOPIO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
OXIMETRO DE PULSO	1
PAINEL P/ TV	1
PAINEL P/ TV	1
PALETE	1
PALETEIRA	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1

PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PALLET	1
PAQUIMETRO DIGITAL	1
PARAFUSADEIRA	1
PARAFUSADEIRA	1
PARAFUSADEIRA	1
PARAFUSADEIRA BOSCH	1

PASS THROUGH QUENTE	1
PEDESTAL P/ MICROFONE	1
PEDESTAL P/ MICROFONE	1
PERFURADOR PNEUMATICO	1
PERFURADOR PNEUMATICO	1
PERFURADOR PNEUMATICO	1
PERFURADOR PNEUMATICO	1
PERFURADOR PNEUMATICO	1
PERFURADOR PNEUMATICO COM PLAQUETA VIRTUAL	1
PERSIANA	1
PERSIANA	1
PERSIANA	1
PISTA QUENTE	1
PISTA QUENTE	1
PISTA QUENTE	1
PLACA BALISTICA	1
PLACA BALISTICA (EMPRESTIMO HR)	1
PLACA ICIP	1
PLAINA	1
PLASTIFICADORA	1
PLICOMETRO	1
POLTRONA	1
POLTRONA	1
POLTRONA	1
POLTRONA	1
POLTRONA	1
POLTRONA	1
POLTRONA	1
POLTRONA	1
POLTRONA	1
POLTRONA	1
POLTRONA	12
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	1
POLTRONA FIXA	47
POLTRONA P/ COLETA	1
POLTRONA P/ COLETA	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1

POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1

POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	1

POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL	24
POLTRONA RECLINAVEL	48
PRANCHA SOCORRISTA	1
PRATELEIRA FIXA	1
PRATELEIRA FIXA	1
PRATELEIRA FIXA	1
PRATELEIRA FIXA	1
PRATELEIRA FIXA	1
PRATELEIRA FIXA	1
PRATELEIRA FIXA	1
PRATELEIRA FIXA	1
PRATELEIRA FIXA	1
PROCESSADOR DE ALIMENTOS	1
PROJETOR MULTIMIDIA	1
PROJETOR MULTIMIDIA	1
PROJETOR MULTIMIDIA	1
PULVERIZADOR COSTAL	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1
QUADRO DE AVISOS	1

QUADRO DE AVISOS	1
RACK FECHADO DE PISO	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	1
RADIO COMUNICADOR	6
RADIO COMUNICADOR WALK TALK MOTOROLA	1
RAIO X PORTATIL	1
RAIO X PORTATIL	1
RAIO X PORTATIL	1
REFRIGERADOR	1
REFRIGERADOR	1
REFRIGERADOR	1
REFRIGERADOR	1
REFRIGERADOR	1
REFRIGERADOR	1
REFRIGERADOR	1
REFRIGERADOR	1
REFRIGERADOR	1
REFRIGERADOR	1
REFRIGERADOR	1
REFRIGERADOR	1
REFRIGERADOR INDUSTRIAL	1
REFRIGERADOR INDUSTRIAL	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1

RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1

RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO	1
RELOGIO DE PONTO	1
RELOGIO DE PONTO	1
RELOGIO DE PONTO	1
RETIFICA C/ KIT CHICOTE	1
ROÇADEIRA (PL PMU 130932)	1
ROTEADOR	1
ROTEADOR P/ TOMOGRAFO	1
SACRARIO	1
SANDUICHEIRA	1
SCANNER	1
SCANNER	1
SCANNER	1
SCANNER	1
SCANNER	1
SCANNER	1
SCANNER	1
SCANNER	1
SECADOR ROTATIVO	1
SECADOR ROTATIVO	1
SELADORA	1
SELADORA DE EMBALAGENS	1
SELADORA DE EMBALAGENS	1
SELADORA DE EMBALAGENS	1
SELADORA DE EMBALAGENS	1
SELADORA DE EMBALAGENS	1
SELADORA DE EMBALAGENS	1
SELADORA DE EMBALAGENS	1
SELADORA DE EMBALAGENS	1
SELADORA DE EMBALAGENS	1
SELADORA DE TUBOS	1
SELADORA MANUAL C/ PEDAL	1
SERRA CIRCULAR	1
SERRA CIRCULAR	1
SERRA CIRCULAR	1
SERRA DE BANCADA	1
SERRA DE BANCADA	1
SERRA DE GESSO	1
SERRA DE GESSO	1
SERRA DE GESSO	1
SERRA ELETRICA P/ EXTERNO E OSSO (PL PMU 130393)	1
SERRA OSCILANTE PNEUMATICA	1
SERRA OSCILANTE PNEUMATICA	1
SERRA TICO TICO	1
SERVIDOR AD	1
SERVIDOR BD	1
SERVIDOR BD	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1

SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SERVIDOR DE IMPRESSAO	1
SIMULADOR DE SINAIS VITAIS	1
SISTEMA DE VACUO MEDICINAL	1
SOPRADOR COSTAL	1
SOPRADOR TERMICO	1
STORAGE NAS	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1

SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1

SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1

SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1

SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1

SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1

SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1

SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DE SORO	1
SUPORTE DESCARPAK	1
SUPORTE DESCARPAK	1
SUPORTE DESCARPAK	1
SUPORTE DESCARPAK	1
SUPORTE P/ AVENTAL PLUMBIFERO	1
SUPORTE P/ AVENTAL PLUMBIFERO	1
SUPORTE P/ AVENTAL PLUMBIFERO	1
SUPORTE P/ AVENTAL PLUMBIFERO	1
SUPORTE P/ AVENTAL PLUMBIFERO	1
SUPORTE P/ AVENTAL PLUMBIFERO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1

SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	1
SUPORTE P/ CILINDRO	10
SUPORTE P/ CILINDRO	7
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ FIXAÇAO ALCOOL GEL /PAPEL TOALHA	1
SUPORTE P/ MICROONDAS	1
SUPORTE P/ MICROONDAS	1
SUPORTE P/ MICROONDAS	1
SUPORTE P/ MICROONDAS	1
SUPORTE P/ MICROONDAS	1
SUPORTE P/ MICROONDAS	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1

SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ MONITOR	1
SUPORTE P/ TV	1
SUPORTE P/ TV	1
SUPORTE P/ TV	1
SUPORTE P/ TV	1
SUPORTE P/ TV	1
SUPORTE P/ TV	1
SUPORTE P/ TV	1
SUPORTE P/ TV	1
SUPORTE P/ TV	1
SUPORTE P/ TV	1
SUPORTE P/ TV	1
SUPORTE P/ TV	1
SUPORTE P/ TV	1
SUPORTE P/ TV	1
SUPORTE PARA BIN METAL	1
SUPORTE PARA CILINDRO G	1
SUPORTE PARA CILINDRO G	1
SUPORTE PARA CILINDRO T	1

SUPORTE PARA CILINDRO T	1
SUPORTE PARA CILINDRO T	1
SUPORTE PARA CILINDRO T	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO BEGE TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO G	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO G	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO G	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO G	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO G	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO G	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO G	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO P	1
SUPORTE TIPO CESTA PLASTICO PRETO TAMANHO P	1
SWITCH	1
SWITCH	1
SWITCH	1
SWITCH	1
SWITCH	1
SWITCH	1
SWITCH	1
SWITCH	1
SWITCH	1
SWITCH	1
TABUA DE PASSAR	1
TANQUE DE COMBUSTIVEL	1

TANQUE DE COMBUSTIVEL	1
TELEFONE INTELBRAS TC20	1
TELEFONE INTELBRAS TC20	1
TELEFONE PANASONIC KXTZB110LB	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1

TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	1
TELEVISOR	2
TELEVISOR	30
TERMODESINFECTORA	1
TERMOFUSORA	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1

TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	1
TERMOHIGROMETRO	2
TERMOHIGROMETRO	9
TERMOMETRO CULINARIO	1
TERMOMETRO DIGITAL INCOTERM	1
TERMOMETRO DIGITAL INCOTERM	1
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	1
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	1
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	1
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	1
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	1
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	1
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	1
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	1
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	4
TESOURA FUNILEIRO	1
TOMOGRAFO	1
TOMOGRAFO	1
TORNEIRA ELETRICA	1
TORNIQUETE PNEUMATICO	1
TOTEM	1
TRANSFORMADOR	1
TRANSFORMADOR	1
TRANSFORMADOR TRIFASICO	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1

TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRAVESSEIRO HOSPITALAR	1
TRICOTOMIZADOR CIRURGICO	1
TRITURADOR DE ALIMENTOS	1
TROLLEY CARRINHO P/ EQUIPAMENTOS	1
TROLLEY P/ MONITORES DE ARCO CIRURGICO	1
ULTRASSOM	1
ULTRASSOM	1
UMIDIFICADOR C/ EXTENSAO	1
UMIDIFICADOR P/ VENTILADOR PULMONAR	1
UMIDIFICADOR P/ VENTILADOR PULMONAR	1
UMIDIFICADOR P/ VENTILADOR PULMONAR	1
UMIDIFICADOR P/ VENTILADOR PULMONAR	1
UMIDIFICADOR P/ VENTILADOR PULMONAR	1
UMIDIFICADOR P/ VENTILADOR PULMONAR	1
UMIDIFICADOR P/ VENTILADOR PULMONAR	1
UMIDIFICADOR P/ VENTILADOR PULMONAR	1
UMIDIFICADOR P/ VENTILADOR PULMONAR	1
UMIDIFICADOR P/ VENTILADOR PULMONAR	1
UMIDIFICADOR P/ VENTILADOR PULMONAR	1
UMIDIFICADOR P/ VENTILADOR PULMONAR	1
UNIDADE DE AR COMPRIMIDO	1
UNIDADE DE FITA	1
URETEROSCOPIO	1
VACUOMETRO PLASTICO	1
VACUOMETRO VIDRO	1
VACUOMETRO VIDRO	1
VACUOMETRO VIDRO	1
VACUOMETRO VIDRO	1
VACUOMETRO VIDRO	1
VALVULA COM MANOMETRO CILINDRO NITROGENIO	1
VALVULA COM MANOMETRO CILINDRO OXIGENIO	1
VALVULA COM MANOMETRO CILINDRO OXIGENIO	1
VALVULA COM MANOMETRO CILINDRO OXIGENIO	1
VALVULA COM MANOMETRO CILINDRO OXIGENIO	1
VALVULA COM MANOMETRO CILINDRO OXIGENIO	1
VALVULA COM MANOMETRO CILINDRO OXIGENIO	1
VALVULA COM MANOMETRO CILINDRO OXIGENIO	1
VALVULA COM MANOMETRO DE REDE AR COMPRIMIDO	1
VALVULA COM MANOMETRO DE REDE AR COMPRIMIDO	1
VALVULA COM MANOMETRO DE REDE AR COMPRIMIDO	1
VALVULA COM MANOMETRO DE REDE AR COMPRIMIDO	1
VALVULA COM MANOMETRO DE REDE AR COMPRIMIDO	1
VALVULA COM MANOMETRO DE REDE AR COMPRIMIDO	1
VALVULA COM MANOMETRO DE REDE NITROGENIO	1
VALVULA COM MANOMETRO DE REDE OXIGENIO	1
VALVULA COM MANOMETRO DE REDE OXIGENIO	1
VALVULA COM MANOMETRO DE REDE OXIGENIO	1
VALVULA COM MANOMETRO DE REDE OXIGENIO	1
VAPORIZADOR DE GASES ANESTESICOS	1
VENTILADOR	1
VENTILADOR	1
VENTILADOR	1
VENTILADOR	1
VENTILADOR	1
VENTILADOR	1
VENTILADOR	1

VENTILADOR	1
VENTILADOR	1
VENTILADOR	1
VENTILADOR	1
VENTILADOR	1
VENTILADOR	1
VENTILADOR	1
VENTILADOR	1
VENTILADOR DE ALTO FLUXO	1
VENTILADOR DE ALTO FLUXO	1
VENTILADOR DE ALTO FLUXO	1
VENTILADOR DE ALTO FLUXO	1
VENTILADOR DE ALTO FLUXO	1
VENTILADOR DE ALTO FLUXO	1
VENTILADOR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR EXAUSTOR	1
VENTILADOR EXAUSTOR	1
VENTILADOR EXAUSTOR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1

VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1

VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE MECANICO	1
VENTILOMETRO	1
VIDEOCOLONOSCOPIO	1
VIDEOCOLONOSCOPIO	1
VIDEOENDOSCOPIO	1
VIDEOENDOSCOPIO	1
VIDEOENDOSCOPIO	1
VIDEOLARINGOSCOPIO	1
VIDEOPROCESSADORA DIGITAL	1
WORKSTATION	1
WORKSTATION	1
WORKSTATION	1

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 22/05/24 17:46

Assinado digitalmente por LUISA ALVES RODRIGUES DA CUNHA, Data: 22/05/24 17:18

Assinado digitalmente por ADRIANO SARRETA, Data: 22/05/24 16:56

Assinado digitalmente por MIRIAN DE MORAIS, Data: 22/05/24 16:27

Assinado digitalmente por LORRAYNE PALHARES MINGUIM, Data: 22/05/24 16:23

Assinado digitalmente por EUNICE CRISTINA PERES SIMOES, Data: 22/05/24 16:18

Código: 45a06d51-2eb8-49bf-a86f-54f5364db750